SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1366

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membros do Consórcio, ficam convocados para Nona Reunião Ordinária os Representantes Legais dos Municípios integrantes da Associação Pública, os Prefeitos, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Dia: Sexta-feira;
Data:10 de julho de 2015;
Local: Auditório Caruru do Caruaru Park Hotel;
Endereço:BR. 232, Km 128 – Caruaru/PE
Horário:09hs.

Objetivos:
1 - Apresentação da Organização Social de Saúde, Hospital Memorial Dr. Jaime Justiniano de Santana (APAMI de Vertentes), credenciada pelo CONIAPE para a realização do Contrato de Gestão Municípios Consorciados do CONIAPE:
1.1 - Apresentação da entidade pelo Prof. Dr. Marconi Antonio Praxedes Barretto Júnior, Procurador do Hospital Memorial Dr. Jaime Justiniano de Santana(APAMI de Vertentes).
1.2 - Edital publicado e referendado pelo Tribunal de Contas/PE.

2 - Aclamação dos novos Municípios Consorciados: Bezerros e Goiana.
3 - Publicação do Edital do Núcleo de Iluminação Pública do CONIAPE – NIIP, para Gestão do Parque de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados.

4 – Criação dos Núcleos:
- Assistência Social e Cidadania.
- Educação
- Turismo

5 – Apresentação da Proposta do FEM que foi aprovada pela Secretaria de Planejamento – SEPLAG/PE.

Caruaru/PE, 03 de junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito de Taquaritinga do Norte
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:1875CC0C

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 – PL N.º 047/2015
OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito de preparar os beneficiários para apropriação do ambiente construído, estimulando a organização comunitária da população e a sua permanência nos imóveis do Conjunto Residencial Josefa de Carmo Muliterno e imóveis do Conjunto Residencial Leonildo Pessoa da Silva – ambos TUPY III, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, contratos nº 340.064-50 e 340.065-65 sucessivamente, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Empresas **HABILITADAS:** INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES e PROATEC – PROJETOS, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA – ME.
Ficando aberto desde a data desta publicação o prazo recursal e caso não haja a interposição de recurso fica a sessão para abertura das Propostas Técnicas marcada para o dia **16/07/2015 às 10:00 horas.**
Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 06/07/2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:51744ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2015

Onde se lê: CONVITE Nº 024/2015 Leia-se Convite 004/2015. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratado o Advogado Senhor Francisco Fabiano Sobral Ferreira. OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional autônomo qualificado para prestação de serviços de assessoria jurídica junto ao Departamento de Pessoal, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, incluindo acompanhamento do registro do Município junto ao CAUC/SIAF. Valor total contratado R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Agrestina, em 01 de abril de 2015.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Presidente
CPL

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:6417E5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2015

CONVITE Nº 005/2015. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratada a empresa GALINDO BEZERRA SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de advogado ou escritório de advocacia para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito tributário municipal e acompanhamento e colaboração coom a Procuradoria Municipal, as ações judiciais de cunho fiscal em que o Municipio de Agrestina seja parte interveniente ou opoente, na Justiça Federal ou Estadual e execuções fiscais em cursoque venha a ser protocolizadas, em pro do Municipio de Agrestina - PE.. Total contratado R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Agrestina, em 01 de abril de 2015

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Presidente
CPL

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:34EBE908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/2015

Onde se lê: CONVITE Nº 026/2015 Leia-se: CONVITE 006/2015. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratada a empresa SKALLA INCORPORADORA LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de aração de terras dos pequenos agricultora deste Município. Total contratado R$ 77.532,00 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

Agrestina, em 06 de abril de 2015

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Presidente
CPL

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:B1CEAFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2015

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 001/2015

OBJETO NAT.: SERVIÇO DE ENGENHARIA

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.**

Homologo e Adjudico em favor da empresa: **ST CONSULTORIA E EXECUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 19.777.519/0001-09**, situado a Rua Drº José Mariano, 22 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, vencedora pelo menor preço por lote, totalizando o valor de **R$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) para o Lote 1 e R$ 37.702,27 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS),** totalizando o valor de **R$ 102.302,27 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

Águas Belas, 06 de Julho de 2015

GENIVALDO MENEZES DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:75DD5CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015
Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento parcelado visando a aquisição de materiais de expediente para atendimento à demanda das secretarias e demais órgãos do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.
O Pregoeiro após análise da documentação trazidas ao certame em epígrafe, julgou **credenciadas** todas as licitantes, cuja sessão de **continuidade** dos trabalhos fica **designada** para o dia **08/07/2015**, às **09h:00**, no mesmo local.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:B81E31E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO Nº 017/2015
JULGAMENT0 PROPOSTA TÉCNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Em cumprimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, bem como ao que estabelece o item 21 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação informa que a proposta técnica da empresa GTCOM Comunicação Ltda.- ME foi **classificada** no certame em apreço.

A sessão de continuidade dos trabalhos fica determinada para o dia **16/07/2015**, às **09h:00**, em mesmo local.

Araçoiaba, 06 de julho de 2015.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:E23ACF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados que tendo em vista feriado municipal do próximo dia 14/07/2015, a sessão inaugural do certame em apreço, será adiada para data de **15/07/2015,** mantidos mesmo horário e demais condições do Edital.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:2ECF9578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 223/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 053/2015 da Srª. **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE HOSPITALAR:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Israel Inácio de Lira	Vigia	233/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A374B7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267/2015 RESCINDIR

PORTARIA N.º 267/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 060/2015 da Srª. **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando a rescisão do contrato abaixo qualificado;
CONSIDERANDO ainda a cláusula oitava, parágrafo quinto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº **362/2014,** celebrado no dia **01 de Outubro de 2014**, entre o Município de Araçoiaba e a Srª. **SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA,** Coord. enfermagem, CPF nº 430.627.764-04, a qual era subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:92A8B9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2015 ADICIONAR

PORTARIA N.º 268/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 040/2015 da Srª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR aos vencimentos dos servidores abaixo qualificados o pagamento de **plantões extras:**

Nome	Matrícula	Nº de plantões
Eliete Francisca do Nascimento	02006	01 plantão extra

Art. 2º- O plantão extra corresponde ao **Mês de Janeiro de 2015**.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9C55FDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 269/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 084/2015 do Sr. **ANTÔNIO COSTA O. MELO JR.,** Secretário adjunto de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Aluizio de França da Silva	Gari	262/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EF96F877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 270/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 078/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Daniele Soares de Morais	Professora	261/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:80C9940B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 271/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 063/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Edjelma Marcia Godoi da Silva	Professora	265/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:41A1CFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 272/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 079/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Elenilda Natal de Lucena	Professora	263/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:47011B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 273/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 218/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Luciana de Santana Alves	Professora	268/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2020DA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 274/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 069/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Luciano Luiz da Silva	Professor	260/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E8C125A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 275/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 222/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 à 02 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marcello Raphael Tavares Martins	Professor	260/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:61ACCAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 076/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Alzanir Gonçalves Gomes	Professora	256/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2DC5CC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 070/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Daise Maria da Silva	Professora	257/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B495B22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 069-B/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Eraldo Rodrigues da Silva	Vigia	267/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:52D8FAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 072/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Jucelina Maria da Silva	Professora	258/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E041A867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 068/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA CUNHA SILVA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Laudiceia Trajano da Silva	Professora	259/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:34012857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 070/2015 da Sr.ª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Março de 2015 a 02 de Março de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Graciete Barbosa de Andrade	Psicólogo	266/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Trabalho social e cidadania, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6A51CD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 040/2015 da Sr.ª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando pagamento de plantões extras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de **Termo Aditivo** aos Contratos de Trabalho abaixo relacionados:

NOME	CONT. Nº	FUNÇÃO
José Rocha da Silva	333/2014	Enfermeiro
Joelma Maria da Silva	127/2015	Técnica de enfermagem
Josefa Gonçalves Brasil	072/2015	Técnica de enfermagem
Lucicleia Tavares Vieira de Lima	318/2015	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E52D6DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2015 COLOCAR A DISPOSIÇÃO

PORTARIA N.º 283/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 009/2015 do gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito, solicitando a continuidade da disponibilidade da servidora qualificada na referida CI.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Servidora **MIRIAM VIDAL DE LIMA**, matrícula nº 04216, **com ônus para o órgão de origem,** em conformidade com a lei Municipal nº 232/2010, seção XII**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:764B665F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2015 RESCINDIR

PORTARIA N.º 284/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 082/2015 da Srª. **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando a rescisão do contrato abaixo qualificado;
CONSIDERANDO ainda a cláusula oitava, parágrafo quinto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº **034/2015,** celebrado no dia **02 de Janeiro 2015**, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **ALMIR BARBOSA DE SANTANA,** Artesão, CPF nº 047.039.594-02, o qual era subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DDAEAAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2015 NOMEAR

PORTARIA N.º 285/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 024/2015 do Sr. **BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA**, secretário de cultura, turismo, esporte e juventude do Municipal de Araçoiaba, solicitando nomeação;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILSON JOSÉ DOS SANTOS,** CPF nº 079.070.114-69, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo **CC-3,** subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:20BA1432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 295/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JOSÉ ALDO PEREIRA,** Professor, matrícula nº 18072,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **JOSÉ ALDO PEREIRA,** Professor, matrícula nº 18072.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Abril de 2015 a 31 de Abril de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:370461C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 296/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LUCINEIDE MARIA GOMES CORREIA,** Secretária, matrícula nº 04051,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **LUCINEIDE MARIA GOMES CORREIA,** Secretária, matrícula nº 04051.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **02** (dois) meses, vigorando de 01 de Abril de 2015 a 01 de junho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0FBFBA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 297/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 097/2015 da Srª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **004/2015,** celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **ROBERTO PEREIRA DA SILVA,** Vigia, CPF nº 782.985.044-53.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B716A176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 298/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 190/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** secretária de Educação do município, solicitando acréscimo de aulas excedentes;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **203/2015,** celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e a Srª **MARINEIDE DE LIMA FERREIRA DO NASCIMENTO,** Professora, CPF nº 583.925.724-91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AB3D0D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 299/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 188/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** secretária de Educação do município, solicitando acréscimo de aulas excedentes;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **238/2015,** celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **RUAN DOS SANTOS MARANGONI,** Professor, CPF nº 086.735.894-79.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9D2E177D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 300/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 183/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** secretária de Educação do município, solicitando acréscimo de aulas excedentes;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **239/2015,** celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e a Srª **SUSANE MARIA FRAGOSO DA SILVA,** Professora, CPF nº 095.520.474-71.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:64360B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 301/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 187/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** secretária de Educação do município, solicitando acréscimo de aulas excedentes;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **219/2015,** celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **VALDIR ADELINO DOS SANTOS,** Professor, CPF nº 061.725.004-90.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:240824FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 302/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 186/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando aulas excedentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 40 (quarenta) horas/aulas excedentes a servidora **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 04036, as aulas excedentes concedidas justifica-se em virtude do quantitativo de h/a serem insuficientes para contratação de outro profissional.
Art. 2º- As aulas excedentes ora concedidas corresponderão ao período de 02 de Março de 2015 a 31 de Março de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:52E7B57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 303/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando aulas excedentes;

CONSIDERANDO ainda que as aulas excedentes concedidas justifica-se em virtude do quantitativo de h/a serem insuficientes para contratação de outro profissional

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 150 (cento e cinquenta) horas/aulas excedentes a servidora **LAUDICEA ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 18284, a serem realizadas na **Escola Municipal Genaro Pereira Baracho**.
Art. 2º- As aulas excedentes ora concedidas corresponderão ao período de 02 de Março de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FBAC760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 304/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSA MARIA MOURA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 18070,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008;
CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde a servidora **ROSA MARIA MOURA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 18070, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2ª – A Licença ora concedida passou a vigorar no período de 30 de Janeiro de 2015 a 29 de maio de 2015.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1DD6AA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 305/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DE MOURA,** Recreador, matrícula nº 18230,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008;
CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao servidor **SAMUEL OLIVEIRA DE MOURA,** Recreador, matrícula nº 18230, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2ª – A Licença ora concedida passou a vigorar no período de 14 de Janeiro de 2015 a 13 de maio de 2015.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:34FD0D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 306/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **VERA LUCIA RAMOS DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04113,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008;
CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde a servidora **VERA LUCIA RAMOS DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04113, pelo período de 90 (noventa) dias.
Art. 2ª – A Licença ora concedida passou a vigorar no período de 23 de Janeiro de 2015 a 22 de Abril de 2015.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:322BBFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 307/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO,** Aux. Enfermagem, matrícula nº 18090,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO,** Aux. Enfermagem, matrícula nº 18090.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **02** (dois) meses, vigorando de 01 de Abril de 2015 a 01 de Junho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4A095D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 308/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 079/2015 da Sr.ª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando pagamento de plantões extras;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de **Termo Aditivo** aos Contratos de Trabalho abaixo relacionados:

NOME	CONT. Nº	FUNÇÃO
Lucicleia Tavares Vieira de Lima	318/2015	Auxiliar Administrativo
Joelma Maria da Silva	127/2015	Técnica de enfermagem
Marcia Vieira da Silva	122/2015	Técnica de enfermagem
Noêmia Ferreira de Moraes	077/2015	Técnica de enfermagem
Erika Cristina de Souza	068/2015	Técnica de enfermagem
Maria José Pereira de Carvalho	073/2015	Técnica de enfermagem
Elizabeth Ramos Venâncio	067/2015	Técnica de enfermagem
Josefa Gonçalves Brasil	072/2015	Técnica de enfermagem
José Rocha da Silva	333/2015	Enfermeiro
Viviane Nascimento dos Santos	022/2015	Auxiliar de Farmácia
Camila da Silva Sobral	121/2015	Recepcionista
Elisete Feliciano Martins Lima	066/2015	Enfermeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:635E021A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 309/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **EDINEUZA MARIA DO ESPIRITO SANTO,** Professora, matrícula nº 18080,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **EDINEUZA MARIA DO ESPIRITO SANTO,** Professora, matrícula nº 18080.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Abril de 2015 a 31 de Abril de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9979998C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 310/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **HILDA RIBEIRO DE ALCANTARA,** Aux. Administrativo, matrícula nº 04029,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **HILDA RIBEIRO DE ALCANTARA,** Aux. Administrativo, matrícula nº 04029.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Abril de 2015 a 31 de Abril de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E1E90777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 311/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 084/2015 da Sr.ª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando pagamento de plantões extras;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de **Termo Aditivo** aos Contratos de Trabalho abaixo relacionados:

NOME	CONT. Nº	FUNÇÃO
Inaldo Ferreira Marques	047/2015	Técnico em enfermagem
Lucicleide Sena da Silva	046/2015	Técnica em enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2E84A947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312/2015 PROGREDIR

PORTARIA N.º 312/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **EDIMAR FERREIRA DE ARRUDA**, Professor, Matrícula nº 18084;
RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR** o Servidor **EDIMAR FERREIRA DE ARRUDA**, Professor, Matrícula nº 18084, de Professor Classe A-2 188H/A, para Professor Classe B-2 188H/A, em conformidade com os arts. 18, 20 e 22 da Lei nº 0189/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DC50CDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 313/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **IEDA RODRIGUES DA SILVA,** Agente de saúde, matrícula nº 08654,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **IEDA RODRIGUES DA SILVA,** Agente de saúde, matrícula nº 08654.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Maio de 2015 a 01 de Junho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7BC86FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 314/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JOÃO HENRIQUE TAVARES SOBRAL,** motorista, matrícula nº 18127,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **JOÃO HENRIQUE TAVARES SOBRAL,** motorista, matrícula nº 18127.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Maio de 2015 a 01 de Junho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:37B0B00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 315/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA,** motorista, matrícula nº 18128,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA,** motorista, matrícula nº 18128.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01** (um) mês, vigorando de 01 de Junho de 2015 a 01 de Julho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:55D65A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 316/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 180/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** secretária de Educação do município, solicitando acréscimo de aulas excedentes;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Trabalho nº **172/2015,** celebrado em 02 de Fevereiro de 2015, entre o Município de Araçoiaba e a Sr.ª **EDIENE MARIA DE MATES,** Professora, CPF nº 054.638.784-55.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:443A230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2015 PROGREDIR

PORTARIA N.º 317/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **DENIZE LOURENÇO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 04017;
RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR a Servidora **DENIZE LOURENÇO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 04017, de Professora Classe B-6 200H/A, para Professor Classe C-6 200H/A, em conformidade com os arts. 18, 20 e 22 da Lei nº 0189/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F24CDFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 318/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 105/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **19 de Março de 2015 à 19 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Josineia Candido de Souza	Aux. Serviços Gerais	269/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:65D321E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 319/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 104/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **19 de Março de 2015 à 19 de Março de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Rosileide Inácio Marques	Aux. Serviços Gerais	270/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:51CB0118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2015 CONCEDER

PORTARIA N.º 320/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SEBASTIANA MARIA BEZERRA DE MELO,** Merendeira, matrícula nº 05027,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **SEBASTIANA MARIA BEZERRA DE MELO,** Merendeira, matrícula nº 05027.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **02** (dois) meses, vigorando de 04 de Maio de 2015 a 04 de Julho de 2015.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EE10BC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2015 COLOCAR A DISPOSIÇÃO

PORTARIA N.º 321/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o ofício nº 12/2015 do Sr. **DJAILSON JOSÉ CORREIA,** controlador municipal, informando a disponibilidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da Câmara Municipal de Araçoiaba/PE, a Servidora **SUZY PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 024.428.624-84, Aux. Administrativo, Matrícula nº 01110, **com ônus para o órgão solicitante.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8EDB33E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 322/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 129/2015 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE,** Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01 de Abril de 2015 a 01 de Abril de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Ana Maria de França	Gari	271/2015
Jesse Manoel de Santana	Gari	272/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:195613CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322A/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 322A/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 155-A/2015 da Srª. **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLÔR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e cidadania, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01 de Abril de 2015 a 01 de Abril de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Dilanne Barbosa da Silva	Orientadora Social	271A/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B78E8A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 323/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 173/2015 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01 de Abril de 2015 à 01 de Abril de 2016**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II:**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Ana Maria do Nascimento	Professora	274/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:89E94262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 182/2013

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei de nº 2.646, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Araripina-PE;

R E S O L V E :

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. IBIAPINO JOSÉ RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 657.172 SSP-PE e do CPF nº 227.004.981-00, para o Cargo em Comissão, de GERENTE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Símbolo CC-5, da Secretaria de Finanças – SEFIN, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2013

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:326B61A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015 – FMAS

PROCESSO Nº 011/2015 – FMAS,
Sessão dia 17/07/2015 – às 10:00h (dez horas).
O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Programas Vinculados do município de Bodocó, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo Aceitável R$ 95.837,65 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, no horário de 9:00h às 12:00hs de segunda a sexta-feira, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó, 06 de Julho de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:BA2835BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 148/2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal, a Sra. **Valdisa Bezerra da Silva**, matrícula 1232, portadora da Cédula de Identidade nº 3.977.776 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 708.640.394-68, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SA1-1C, lotada na Secretaria de Educação, desta

Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 04 de maio de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:C9AEFB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 149/2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal, considerando, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Aposentar por tempo de contribuição*** com proventos integrais a Sra. **Miriam Ferreira da Mota Arruda**, matrícula 8842, portadora da Cédula de Identidade nº 1.132.941 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 377.665.704-91, no cargo de Professora de 5ª a 8ª série, Nível 7 CC, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, com fundamento no art. 6º. da EC nº.41/03, *ressalvadas as melhorias posteriores.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 04 de Maio de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:CA533961

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº. 150/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Srª EDILAINE GOMES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Assessora de Ações Especiais, provimento em comissão no Gabinete do Prefeito deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **04 de maio de 2015.**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:18DCBC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 151/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,
CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,
CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,
CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999 alterada pela Lei 967/2014,
CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **ANA MARIA DE ARRUDA LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 044.920.924-55**
· **ANGÉLICA MARIA DA SILVA SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 100.099.514-31**
· **JOSEFA MILENA ALVES DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 111.823.274-78**
· **ROSINETE MARIA EPIFANIO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 034.407.154-50**
· **TATIANA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 077.303.324-69**
· **ANDRÉA GALDINO DA SILVA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 060.459.484-40**
· **EDIVÂNIA BARBOSA DA SILVA CANTO, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 082.861.064-90**
· **MARIA LETICIA DE LIMA FERREIRA DUTRA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 115.633.134-05**
· **MARIA VERÔNICA LIMA DE ANDRADE, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 031.109.944-79**
· **CLÁUDIA LOURENA ALEIXO DE SANTANA, PROFESSOR DO 6° AO 9° ANO, CPF: 095.424.764-77**
· **EMILIANA DE ARRUDA BARBOSA, PROFESSOR DO 6° AO 9° ANO, CPF: 074.051.614-05**
· **LERIVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, CPF: 118.185.804-62**
· **MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA, PROFESSOR DO 6° AO 9° ANO, CPF: 052.537.464-71**
· **MARIA OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSOR DO 6° AO 9° ANO, CPF: 059.830.204-20**
· **ALEXANDRE BEZERRA ROCHA DE MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 087.315.744-32**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 04 de MAIO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:7F33F62F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 152/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **MARIA LÚCIA DOS PRAZERES, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF N°: 881.287.764-87**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 06 MAIO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:78FEB5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 153/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **REINALDO CORREIA TORREÃO, MEDICO PANTONISTA, CPF: 224.269.734-04**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 11 MAIO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:96615E61

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 154/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **MARIA GORETE AGUIAR DA SILVA MELO, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF N°: 092.607.544-61**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 12 MAIO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:4798B07F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 155/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999 alterada pela Lei 967/2014,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **WAGNER LIMA DE ARRUDA, AGENTE ADMINISTARTIVO, CPF: 033.064.814-40**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 15 de MAIO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:DCD76B26

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA N° 156 DE 15 DE MAIO DE 2015

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

Representantes da Secretária Municipal de Educação:
_ Roseane Lira da Mota Silveira (titular)
_ Maria Lúcia Barbosa da Silva (suplente)

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
_ Marizete Campos Ferreira (titular)
_ Doralice Cristina Alves da Silva (suplente)

Representante da Rede Estadual de Ensino:
_ Jeovânia da Costa Arruda Silva

Representante da Rede Particular de Ensino:
_ José Célio Gomes de Sousa

Representante dos Gestores Escolares:
_ José Euclides da Silva

Representante dos Conselhos Escolares:
_ Edjane Alves Gomes

Representante de Membro da entidade representativa de servidores:
_ Luciene Barbosa do Nascimento Silva

Representante do Conselho Tutelar:
_ Cleydevanir Marques dos Santos

Presidente: José Euclides da Silva
Vice- presidente: José Célio Gomes de Sousa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:CCF9BA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 157/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a Sra. GLÁUCIA ALVES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica, provimento em comissão símbolo CC-3 na Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **15 de maio de 2015**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:E6927954

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 158/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a Sra. NAYANY DA COSTA E SILVA, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica, provimento em comissão símbolo CC-3 na Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **01 de junho de 2015**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:F24045CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 159/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Agente de Programas Sociais, provimento em comissão símbolo CC-4 na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **01 de junho de 2015.**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:04D0FDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 160/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE, CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **JAIRO JOSÉ DO AMARAL COSTA JÚNIOR, MÉDICO, CPF: 008.280.534-21**
· **IZABELA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 101.347.104-01**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 01 JUNHO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:BD2CB3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 161/2015

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoas para vários Serviços,
CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,
CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,
CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999 alterada pela Lei 967/2014,
CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE,CONTRATAR OS SERVIDORES ABAIXO SELECIONADOS:

· **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, VIGILANTE, CPF: 613.193.844-04**
· **JOSILENE LEANDRO DE OLIVEIRA ANDRADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 028.367.464-40**
· **ROSEANE FELIX DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 100.786.604-75**
· **MARIA DÉBORA DA SILVA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 109.775.404-99**
· **ROSIMERE MARIA MARQUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 040.490.844-65**
· **SEVERINO LUIZ DA SILVA JUNIOR, VIGILANTE, CPF: 091.428.544-07**
· **LUCIANO JOSÉ DA COSTA BATISTA JÚNIOR, PROFESSOR DO 6° AO 9° ANO, CPF: 103.159.964-98**
· **KLEUMA ANDRADE MENDES DA SILVA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 055.367.214-29**
· **LUCIANA GOMES DA SILVA, PROFESSOR ANOS INICIAIS, 792.879.484-53**
· **ROSANE MARIA DOS SANTOS, PROFESSOR EJA, CPF: 025.515.484-46**
· **WILLIANY BEATRIZ DE LIMA ARRUDA LEAL, PROFESSOR ANOS INICIAIS, CPF: 070.209.224-06**
· **ALDO DE OLIVEIRA AUGUSTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 703.606.464-17**

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 01 de JUNHO de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:323A606D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 0162 /2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal, considerando, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentar por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. ***Marilene Barbosa Camêlo***, matrícula 762, portadora da Cédula de Identidade nº 2.244.812 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 299.905.134-49, no cargo de Professora de 5ª a 8ª série, Nível 9 CC, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, com fundamento no art. 6º. da EC nº.41/03, *ressalvadas as melhorias posteriores.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 1º de junho de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:8BF3725B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 163/2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, correspondente ao valor da sua contribuição previdenciária, à Sra. ***EDILEIDE BARBOSA DA SILVA***, matrícula nº. 270, inscrita no CPF sob o nº 590.095.864-72, com fundamento no art. 38 da Lei Municipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 1º de junho de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:0D3A18D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 0164/2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, correspondente ao valor da sua contribuição previdenciária, à Sra. ***MARLENE BRASILIANO PEREIRA***, matrícula nº. 253, inscrita no CPF sob o nº 718.208.444-15, com fundamento no art. 38 da Lei Municipal nº 838, 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 1º de junho de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:44B808CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 165/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando a solicitação do retorno ao órgão de Origem através do requerimento protocolado nessa Prefeitura em 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Torna-se sem efeito a cedência do Servidor da Câmara Municipal do Bom Jardim, o Sr. LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL, matricula nº. 100743 á partir desta data, devendo o mesmo retornar ao órgão de origem.

II – Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2015.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:AB4E0230

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº. 167/2014

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de:

• REGINALDO APRIGIO DE SANTANA, ENCANADOR, CPF: 687.364.014-04

CONSIDERANDO, que o município não dispõe no seu quadro de servidores para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que da dita contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal n.º 746/1999,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 02/2009, que autoriza as contratações temporárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar profissionais para o atendimento do excepcional interesse público, aplicável o regime estatuário, pelo prazo determinado nos contratos, com o fito de atender a Secretaria de Ação Social, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 13 de ABRIL de 2014.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:7D6029FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº.168/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVER:

I - NOMEAR a Sra. IOLANE CLEICE VIEIRA BORGES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher, Símbolo COORD-01 provimento em Comissão no Gabinete do Prefeito deste Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **08 de junho de 2015**.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:D83AC638

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº.169/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVER:

I - NOMEAR o Sr. INACIO JOSÉ SILVA DE MOURA para ocupar o cargo de Coordenador Municipal da Juventude, Símbolo CC-2 provimento em Comissão no Gabinete do Prefeito deste Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **08 de junho de 2015**.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:82B6D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 171/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Sra. ROSANE FONSECA DE ARRUDA, que ocupava o Cargo de Coordenadora Pedagógica, provimento em comissão símbolo CC-3 na Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **12 de junho de 2015**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:CA840543

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 173/2015

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Municipal nº838/2005, considerando, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º.**Anular** para tornar sem efeito a portaria nº 273/2014.

Art. 2º. **Conceder** Pensão por Morte com proventos correspondente totalidade da remuneração da segurada falecida à data do óbito, 05.11.14, ao Sr. ***JOSÉ MARCOS PEREIRA DE SOUZA,*** portador da Cédula de Identidade nº 3.625.158 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 461.548.684-72, esposo da ex-segurada a Srª. ***ROSILENE MARIA DA SILVA*** sob a matrícula 205, ocupante do cargo de Professora Nível N8-CC, desta Municipalidade, ao menor ***MIGUEL WILSON DA SILVA SOUSA,*** filho da referida ex-segurada a Srª ***ROSILENE MARIA DA SILVA,***ora falecida em 05.11.14, com fundamento no art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação da EC 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, e 29, II, da Lei Municipal nº838/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 12 de junho de 2015.

JONATHAS MIGUEL DE ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:5DCCB135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de uma Creche Padrão Projeto Proinfância, tipo C, localizada na Colônia, Município de Bonito-PE, objeto do Termo de Compromisso PAC202983/2012. **CONTRATO Nº 056/2013.** Tendo em vista o descumprimento do contrato administrativo nº 056/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonito-PE e a empresa **POLO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP**., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.259.597/0001-93, e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, fica a empresa retromencionada devidamente citada da rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 58, I, C/C art. 79, I da Lei Nacional nº 8.666/93, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato, firmado entre ambos, bem como da aplicação de multa **no valor de 10%** sobre o valor do contrato, qual seja, **R$ 786.237,17** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), pela inexecução do objeto, ficando a empresa em questão suspensa de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Pelo exposto e nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, faculta-se à empresa **POLO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP** o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente protocolada. Informações na CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº40, Centro – Bonito-PE, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Bonito, 22 de junho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:F6B8B179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar (penso) destinados às Unidades de Saúde, deste Município. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia **13/07/2015 às 10:00 horas** na sala da CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro - nesta cidade.

Brejo da Madre de Deus, 06 de julho de 2015.

MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:59F76742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0207/2015.

Ementa: Concede Servidor (a), Licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta).

CONSIDERANDO ainda, o artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, de 20 de julho de 1968; bem como o estabelecido na nº CI 459/2015-SME;

RESOLVE

Art. 1º Concede Licença **Sem Vencimentos** a servidora **CLÁUDIA CRISTINA DIAS PEREIRA,** matrícula nº **032.021,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **02 (dois) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16 de junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DD0FBD38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 201/2015.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 81, Inciso VII, da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO ainda, a recepção pelo Município do Cabo de Santo Agostinho**,** por meio da Lei nº 1.554 de 1990, e Processo nº 14.554/15, com Parecer Jurídico nº 161/15 – SMAJ, de 27 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, a **VACÂNCIA** do Cargo efetivo de Fiscal de Controle Urbano, ocupado pelo servidor **EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **31.919**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em razão de outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E32058C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0209/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 4**, a servidora **ANA LÚCIA CAMPOS SANTOS DE BARROS,** mat. **6.929,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Marques do Recife, seção 026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CF195E13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0210/2015.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas alíneas "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/15 - SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a servidora **ANDREZA MENDES DA SILVA NASCIMENTO,** mat. **32.266,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Vereador João Ciríaco, seção 040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3441EF83

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0211/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 3**, a servidora **ASPÁSIA DAYSE DOS SANTOS,** mat. **05.837,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Marques do Recife, seção 026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A9D9449B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0212/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, o servidor **CÍCERO BEZERRA DE LIMA,** mat. **031.376,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, seção 0112 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Página 1 de 1.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:51A7CC81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0213/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP6**, a servidora **DELANGE MARIA RAMOS DA SILVA,** mat. **02.825,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Marques do Recife, seção 026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:901A6F08

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0214/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a servidora **INGRID FABÍOLA DE BRITO,** mat. **07.699,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Dr. Paulo Amorim Salgado, seção 010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1E3116E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0215/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, o servidor **JAILTON GOMES DA SILVA,** mat. **031.342,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Dr. João Lopes, seção 089 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DB8CA8FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0216/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **II NEP 3**, a servidora **JOSELMA RITA DOS SANTOS,** mat. **05.828,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Ministro André Cavalcanti, seção 031 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5D491E84

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0217/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 1**, a servidora **LADJANE FERNANDA DA SILVA MAIA,** mat. **031.566,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Senador Paulo Guerra, seção 015 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:838F903E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0218/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 3**, a servidora **MARIA CELESTE DE ALENCAR FREIRE,** mat. **030.116,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Professora Maria José Paiva, seção 012 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9961577A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0219/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 4**, a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DE ALBUQUERQUE,** mat. **090.110,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola José Alberto de lima, seção 018 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B8B446E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0220/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 3**, a servidora **MARLISE DURANTI ARENA ERMÍNIO DA SILVA,** mat. **030.094,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Maria José Paiva , seção 012 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9D9450BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0221/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 4**, a servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA,** mat. **090.325,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Padre Antonio de Melo Costa , seção 058 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:23B6CA7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0222/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 1**, a servidora **SILVÂNIA MARIA SILVA MACIEL,** mat. **031.718,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona na Escola Maria Tereza M. Oliveira , seção 071 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C3B37BE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0223/2015.

Ementa: Concede a Servidora, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando ainda, o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92 e CI nº 398/2015 – SME;

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a servidora **TUÍLA SACRAMENTO DE AZEVEDO,** mat. **031.583,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona no Centro Educacional Infantil (Torrinha), seção 103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *25 de junho de 2015.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:717572F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°118/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCIO VIEIRA SANTOS ao cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2 com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2015. Com lotação NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8F86611E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0224/ 2015.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta).
CONSIDERANDO ainda, o artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, de 20 de julho de 1968; bem como o estabelecido no Parecer Jurídico nº 0165/2015-SMAJ de 04 de junho de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Concede Licença **Sem Vencimentos** ao servidor **CHARLLE ROMÃO DOS SANTOS,** matrícula nº **032.041,** no cargo de Motorista diarista, lotado na Secretaria Executiva da Mulher, por um período de **04 (quatro) anos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2015**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:888B9032

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°160/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELAINE CRISTINA DE SOUZA do cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6 a partir de 05 de maio de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS – SEOBP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C4C37560

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°161/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GENEILTA LOPES NEVES ao cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2 a partir de 05 de maio de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:57200FE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°162/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SUELANE CAROLINA SANTANA DA SILVA do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 11 de maio de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F0BE6FE8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°163/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SUELANE CAROLINA SANTANA DA SILVA ao cargo de GERENTE, símbolo CC2 a partir de 13 de maio de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:463F5DC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°164/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALEXANDRE JOSE DA SILVA, do cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2 com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2015. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:81B65327

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°165/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO FELIX, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 13 de maio de 2015. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS - SECOD.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3FFBA16F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°166/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS ROSA BARBOSA, ao cargo de ASSESSOR TECNICO, símbolo CC2 a partir de 18 de maio de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:232F8CC3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°167/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAISLANE MARIA DE QUEIROZ, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4 a partir de 18 de

maio de 2015. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS - SECOD.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F8E740C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°168/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 18 de maio de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F5506183

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°169/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: YVE CATARINA LEITE DE ANDRADE, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 18 de maio de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1882CD6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°170/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 20 de maio de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79F4F801

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°171/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANEIDE MARIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 20 de maio de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:093D9949

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°172/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: A CONSELHEIRA TUTELAR, ADEILDA SOARES SILVA DURVAL MAT. 016457, símbolo CT, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F1032DBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°173/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: O CONSELHEIRO TUTELAR, SERGIO ROBERTO MARINHO, símbolo CT, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BA2E69C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°174/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR INTERINAMENTE: O CONSELHEIRO TUTELAR, JORGE EDUARDO CARVALHO LEITÃO, símbolo CT, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2015 até o dia 20 de novembro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C0289964

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°175/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR INTERINAMENTE: A CONSELHEIRA TUTELAR, DAIANA PEREIRA DE LIMA, símbolo CT, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2015 até o dia 30 de setembro de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4222AC3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°177/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA DE LOURDES FERREIRA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7, a partir de 06 de junho de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3ACDA68F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°178/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RENATA CRISTINA BEZERRA DO NASCIMENTO ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 02 de junho de 2015. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:00371D92

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°179/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MICHELE CAMINHA DA SILVA do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 02 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A91E87EF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°180/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NAILMA CASTELO DA SILVA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 02 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:46E13260

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°181/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DOALCEY FRANCELINO DE LIMA ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A0EC13DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 183/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: BRÍGIDA ARIADNE TAFFAREL, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:61A6F1A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°184/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR: NATÁLIA SANTOS MARQUES, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EDF92D00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°185/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: NATÁLIA SANTOS MARQUES, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 05 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F58464C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°186/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCELO FERREIRA DE PAULA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7, a partir de 05 de junho de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:50E7C5CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°187/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR: ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, do cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 05 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1EC610EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 189/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: RARYANY KAMANA CANUTO DÓCA, do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 05 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D1A6630E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°190/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELISEU OLIVEIRA DE BARROS, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 05 de junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C11C3D64

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°191/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADRIANO BRASIL MARQUES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 09 de junho de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:87BCC8B0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 194/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MANOEL DE MOURA VASCONCELOS FILHO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 25 de Junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FA9DEDE6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 195/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMANDA VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO , ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 25 de Junho de 2015, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6BC231A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 196/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JÉSSIKA ARRUDA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 25 de Junho de 2015, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA - SELP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:25AEBE85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 200/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RICARDO VERRISSIMO DO NASCIMENTO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 25 de Junho de 2015, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS- SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2E50F4D7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0131/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 2516, e CI nº 01.039/15 de 26.06.2015 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sra. **CHRISTIANE PAIVA GUIMARÃES,** matrícula **30.569,** no cargo de **MÉDICA, 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos - **SMS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **01 de julho de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 30 de junho de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:71EFBAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TIPO: ADIAMENTO E AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 036/PMCSA-SEARH /2015 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMCSA-SEARH/2015

Processo Nº: 036/PMCSA-SEARH /2015 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: Pregão Presencial Nº 015/PMCSA-SEARH/2015 - Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores e estabilizadores.** Valor Máximo Aceitável: R$ 1.122.724,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais). Anteriormente marcado para o dia 08/07/2015 às 08h30min, por motivo de readequação do Termo de Referência. Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **ADIAMENTO para o dia 21/07/2015 às 08h30min**. - Os interessados deverão **retirar o novo edital** nesta CPL Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, ou ainda através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FFD31131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP
PORTARIA SMGP Nº 001-2015

Ementa: Dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual, para a Secretaria Municipal de Educação; e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4˚ do Decreto Municipal n˚060, de 27 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n˚019 ⁄ 2009, da Controladoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e as demandas decorrentes da participação de várias unidades escolares da rede municipal de ensino nos desfiles cívicos de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Fixar os valores e autorizar a concessão de suprimento individual às unidades escolares da rede municipal de ensino que participarão dos desfiles cívicos de 2015, nas formas dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria, subordinando tais despesas em regime excepcional à fiel observância do regramento estabelecido pelo Decreto Municipal n˚ 060, de 27 de junho de 2007.
Art. 2º O valor concedido a cada servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros.
Parágrafo Único – A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.
Art. 3° As solicitações referentes aos suprimentos individuais de que tratam esta Portaria deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até 30 de julho de 2015, e a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação deverá providenciar os respectivos desembolsos até 10 de agosto de 2015.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos exclusivamente para o Exercício Financeiro de 2015.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2015.

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I - PORTARIA N° 01/2015 - SMGP
CONTROLE DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO - DESFILES CÍVICOS - EXERCÍCIO 2015 - REGIONAL 01.

Nº	ESCOLA	RESPONSÁVEL	MAT.	CPF	VALOR AUTORIZADO
1	ESC. ANA MARIA	SEVERINO SIGISMUNDO DE SOUZA	8068	223.680.004-53	2.500,00
2	ESC.ARMINIO DA PAZ	ERINEIDE DANTAS PIMENTEL LIMA	100	320.732.834-20	1.500,00
3	ESC.ARMÍNIO G.DOS SANTOS.	ANA KARINE MACHADO DE MORAIS	31797	044.484.284-51	1.500,00
4	CAIC-PREF.JOSÉ A.DE LIMA	ADRIANA CORDEIRO DE MIRANDA	5787	719.712.464-68	2.500,00
5	ESC.DR.CLÁUDIO G.LEITE	SIMONE MENEZES DA SILVA	5975	731.524.474-34	2.500,00
6	ESC.DR.MARIVALDO B.DE LIMA	CHARLES ADENAUER J. SANTOS	30384	988.857.664-04	2.500,00
7	ESC.DR.PAULO DE AMORIM SALGADO	INGRID FABIOLA DE BRITO	7699	007.694.834-02	2.500,00
8	ESC.MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO	AMARO TRAJANO DA SILVA	1826	320.198.234-20	2.500,00
9	ESC.MARIA EULINA DE FREITAS	ROSILDA BRAZ DOS SANTOS SANTANA	90153	295.791.984-20	2.000,00
10	ESC.MONTEIRO LOBATO	JACIRA JOSÉ PEREIRA	845	433.909.708-53	2.500,00
11	ESC.Pe. HENRIQUE VIEIRA	VALDINEIDE M.DA S.OLIVEIRA	4172	499.910.194-92	1.500,00
12	ESC.PRESIDENTE TANCREDO NEVES	GERMANA GOMES FONSECA DA SILVA	31645	784.487.864-91	2.500,00

13	ESC. PROF. ARIOSTO NUNES MARTINS	MARO CESAR FERREIRA FIALHO	5853	590.794.444-72	2.500,00
14	ESC. PROF.JASON BRANDÃO DA SILVA	NANCI VILAR DA SILVA	1726	217.636.234-91	2.500,00
15	ESC. PROF. LÚCIA FERREIRA SOARES	LIDIA M. OLIVEIRA DE ALENCAR	90113	488.492.514-91	2.000,00
16	ESC. RENATO PAULO DE SENA	KÉZIO BEZERRA DE SOUZA	31956	052.543.014-81	2.500,00
17	ESC. VER. EDVALDO MARTINS	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3326	290.625.944-68	2.500,00
18	ESC. PROF. CELMA BARROS CABRAL	VERÔNICA DAS NEVES LIRA	4279	696.533.644-72	2.500,00
19	ESC. MÚSICA PROF. JOSÉ LADISLAU PIMENTEL	GERALDO FERREIRA BARRETO	2547	224.568.994-15	2.500,00
20	CENTRO DE EDUC. INFANTIL DA CHARNEQUINHA	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	2470	257.823.474-49	1.500,00
21	CRECHE LAR DA CRIANÇA	MARIA REJANE DE ALMEIDA	4138	619.689.604-06	1.500,00
					46.500,00

ANEXO II - PORTARIA N° 01/2015 - SMGP
CONTROLE DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO - DESFILES CÍVICOS - EXERCÍCIO 2015 - REGIONAL 02.

Nº	ESCOLA	RESPONSÁVEL	MAT.	CPF	VALOR AUTORIZADO
1	ESC.CARMENCITA RAMOS CAVALCANTI	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	90226	274.163.054-20	2.500,00
2	ESC.DES. JOÃO PAES	HILDA ALVES DE OLIVEIRA PAULA	2964	400.641.404-82	2.500,00
3	ESC.DR. RUI BARBOSA	ANTÔNIO FELIX CAVALCANTI SOBRINHO	6899	464.651.114-20	2.500,00
4	ESC .EDMAR MOURY FERNANDES	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	90277	696.401.814-04	2.500,00
5	ESC. JOAQUIM NABUCO	MARINEZ HELENA DA SILVA	3329	519.566.834-53	2.500,00
6	ESC.MARIA MADALENA TABOSA LOPES	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	3366	532.878.004-34	2.000,00
7	ESC. MANOEL MARIA CAETANO	ROSSANA MARIA SOARES DA SILVA	30128	741.471.884-00	2.500,00
8	ESC.PROF. ANTÔNIO BENEDITO DA ROCHA	KATIA VANESSA ALVES DE LIRA	31470	043.421.124-93	2.500,00
9	ESC. MARIA THAMAR LEITE FONSECA	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA	3360	320.194.324-04	2.500,00
					22.000,00

ANEXO III - PORTARIA N° 01/2015 – SMGP
CONTROLE DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO - DESFILES CÍVICOS - EXERCÍCIO 2015 - REGIONAL 03.

Nº	ESCOLA	RESPONSÁVEL	MAT.	CPF	VALOR AUTORIZADO
1	ESC. ADM.MANOEL VICTOR	LÚCIA DOS SANTOS	2978	610.311.944-87	2.500,00
2	ESC. COM. ARTHUR HERMEN LUNDGREN	ADJANETE LOPES DOS SANTOS	31563	433.271.504-78	2.500,00
3	ESC. COM. A. H. LUNDGREM - ANEXO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PONTEZINHA II	MARIA TEREZA LARENA BRANDÃO	9924	394.241.204-78	2.000,00
4	ESC.CONDE DA BOA VISTA	MÁRCIA SOARESDA SILVA	90192	499.908.024-91	2.500,00
5	ESC. DR. HUMBERTO DA COSTA SOARES	SELMA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	88	641.967.984-20	2.500,00
6	ESC. DR. EUDES SOBRAL	ALEXANDRE JOSÉ CARNEIRO DE SIQUEIRA	5854	831.410.064-15	2.000,00
7	ESC. DR. JOÃO LOPES	RILZAMIRA JUSTINIANA DO MONTE FERRAZ	2932	141.672.554-72	2.500,00
8	ESC. JOSÉ ALBERTO DE LIMA	MARIA DOS PRAZERES L. DE ALBUQUERQUE	90110	610.689.774-34	2.500,00
9	ESC. JOSÉ CLARINDO GOMES	MIRIAM JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA	90.145	641.910.444-00	2.500,00
10	ESC. PAULO FREIRE	ANDRÉA ALVES DO NASCIMENTO	90292	532.967.614-20	2.500,00
11	ESC. PROF. LAURA RODRIGUES DA COSTA	ANA FRANCISCA DAMASCENO	3342	822.294.094-04	2.000,00
12	ESC. PROF. MARIA JOSÉ PAIVA	FABIO HENRIQUE MARTINS DA COSTA	31572	051.407.644-58	2.500,00
13	ESC. PROF. VICÊNCIA CONCEIÇÃO	EDIVÂNIA MARIA ALVES SANTOS	7171	710.257.314-68	2.500,00
14	ESC. SENADOR PAULO GUERRA	EDNA GUEDES DA SILVA SANTOS	4029	195.422.754-04	2.500,00
15	CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO ERONIDES FRANCISCO SOARES	ANASTÁCIO DE ANDRADE SOARES	8026	122.360.394-68	2.500,00
16	CENTRO DE EDUC.INF.DE PONTEZINHA	ZILPA IVONETE DE OLIVEIRA	7167	822.359.104-91	2.000,00
17	CENTRO DE EDUC.NF.P.DOS CARVALHOS	REGINA CELIA NEVES CORREIA	31559	783.642.484-72	2.000,00
18	CENTRO DE EDUC. INF. DE SANTO ESTEVÃO	ELISONEIDE ETELVINA ALVES	7696	033.559.704-17	2.000,00
19	ESC. VER. REGINALDO LORETO DA SILVA	ROZINEIDE BATISTA CAMPOS DE MORAIS	10548	696.390.194-53	2.500,00
					44.500,00

ANEXO IV - PORTARIA N° 01/2015 – SMGP
CONTROLE DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO - DESFILES CÍVICOS - EXERCÍCIO 2015 - REGIONAL 04.

Nº	ESCOLA	RESPONSÁVEL	MAT.	CPF	VALOR AUTORIZADO
1	ESC. ARISTHEU FIGUEIREDO	MARIA DA SOLEDADE B.DA SILVA	3908	502.468.794-91	2.500,00
2	ESC.DR. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	IZAEL SANTANA DO NASCIMENTO	3582	433.939.774-15	2.500,00
3	ESC. JÚLIO CARNEIRO ALBUQUERQUE MARANHÃO	NOILSON JOSÉ SAMPAIO SARAIVA	2409	267.937.684-68	2.500,00
4	ESC. MARQUÊS DO RECIFE	ANA LÚCIA ALVES DA SILVA	3380	464.398.974-20	2.500,00
5	ESC. MIN. ANDRÉ CAVALCANTI	ANA CRISTINA OLIVEIRA MACIEL	4240	610.778.954-53	2.500,00
6	ESC.PROF.J. PANTALEÃO D. JÚNIOR	ROSILDA VIEGAS DA SILVA	3368	093.638.904-49	2.500,00
7	ESC.VER. JOÃO CIRÍACO DA SILVA	JOANA D' ARC AUGUSTA FERREIRA	90324	709.964.314-20	2.500,00
8	ESC. Pe. ANTONIO MELO DA COSTA	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	9149	501.400.354-00	2.500,00
9	ESC. PROF. ROSINALDO BARBOSA	GERLÂNDIA MARIA TAVARES DA SILVA	7165	022.138.364-69	1.500,00
					21.500,00

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DA8837D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 630/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, o Adiamento *sine die*, referente **Processo n° 037/2015 - Pregão Presencial nº 008/2015**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; com abertura prevista para 08/07/2015**, às 09:30 horas, haja vista a readequação do Edital, maiores informações na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 2º andar - Timbí - Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:CE758027

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2015

ESPÉCIE: Contrato nº 054/2015
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.3023.449051.21400
NOTA DE EMPENHO: 2015-00926-00-0 de 05/06/2015 (Contrapartida)
NOTA DE EMPENHO: 2015-00995-00-2 de 16/06/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: SEMARH – Serviços Especializados em Meio Ambiente e Recursos Hídricos LTDA; CNPJ: 04.822.868/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO TRECHO DA RUA H e I – LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO – CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 289.906,63 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2015
ASSINAM: ADRIANA MARINHO C DE SOUZA – Secretária de Infraestrutura e SAMUEL LUNA ESMERALDO– Representante da Empresa

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:7DF70BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/ 2015
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA**, uma gratificação por Função, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 1º de maio do ano corrente,** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3C7E63FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 211/ 2015
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ THYAGO MONTEIRO DE LIMA**, uma gratificação por Função, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 1º de maio do ano corrente,** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AA2C427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 212/ 2015

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO ALDAIR SANTOS**, uma gratificação por Função, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 1º de maio do ano corrente,** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:829936FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 213/2015

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA** – AGENTE DE SAÚDE - o gozo de **Licença-Prêmio por 03 Meses** correspondendo ao 1º **Decênio de 01.09.1994 a 01.09.2004** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/05/2015.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 06.05.2015 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de JULHO de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:3FE6E5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 (MEDICAMENTOS)

A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que no **AVISO DE LICITAÇÃO** do processo licitatório 013/2015, publicado no dia 23 de junho de 2015 no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, onde se diz: **PREGÃO PRESENCIAL 007/2015**, lê-se: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**.

Chã de alegria, 06 de julho de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:D07E6FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 0018/2015
COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2015
OBJETO: Aquisição de livros didático infantil, Titulo: Lápis na mão, volumes 1, 2 e 3, autora, Maria da Salete Alves Godim. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município e/ou Recursos repassados pelo Governo Federal: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1206.2.38 Programa de Educação Infantil 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Custódia e:CT Nº 00018/2015 - 29.06.15 - PEDRO CORDEIRO DO AMARAL - EPP - R$ 109.800,00

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:6D7F6966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.
Data e hora de abertura: 20/07/2015 às 09:30 horas.
Informações na sala da CPL, sita à Avenida Drº Antônio de Castro 680 – Escada - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Escada, 06 de julho de 2015.

SILVANA LUCIA LINS DE OLIVEIRA CORREIA DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:D3242DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus (de origem nacional) diversos destinados a suprimir as necessidades dos veículos vinculados as unidades administrativas do município. Data e hora de abertura: 20/07/2015 às 11:30 horas.
Informações na sala da CPL, sita à Avenida Drº Antônio de Castro 680 – Escada - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Escada, 06 de julho de 2015.

SILVANA LUCIA LINS DE OLIVEIRA CORREIA DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:D993E884

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1771/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,
Considerando o Decreto nº. 027 de 20 de Outubro de 2008.
Considerando que o Guarda Municipal indicado foi devidamente capacitado/treinado para exercer as atividades de Agente de Trânsito do Município:

Resolve:

DESIGNAR os Guardas Municipais abaixo identificados, para atuar como de agentes de Trânsito Município da Escada com poderes para exercer a coordenação do trânsito no âmbito do Município, autuar e lavrar autos de infração nos casos de infringência ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contando-se os efeitos desta portarias a partir desta data.

Matrícula	Nome	CPF
55.788	Josivalter Silva de Melo	022.539.034-50
55.796	Eduardo Ramos da Silva	012.272.834-31
55.797	José Felipe dos Ramos	036.316.774-99

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 03 de Julho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:95854C8C

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1761/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,
Considerando o Decreto nº. 027 de 20 de Outubro de 2008.

Considerando que o Guarda Municipal indicado foi devidamente capacitado/treinado para exercer as atividades de Agente de Trânsito do Município:

Resolve:

EXONERAR os Guardas Municipais abaixo identificados, da função de agentes de Trânsito Município da Escada com poderes para exercer a coordenação do trânsito no âmbito do Município, autuar e lavrar autos de infração nos casos de infringência ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contando-se os efeitos desta portarias a partir desta data.

Matrícula	Nome	CPF
53.694	Ednício Soares da Costa	591.391.534-87
54.474	Carlos Gibson Oliveira L. de Almeida	696.233.414-15
53.076	Cleodon Alves da Silva	497.828.274-87

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 02 de Julho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:123A879E

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1476/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando o disposto na **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

RESOLVE:

NOMEAR NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , NÍVEL – CC-1**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 11 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E63ACE35

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1428/2015 – GP

O **Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR MÁRIO GABRIEL FERREIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL,** NÍVEL – CC-2, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS** , NÍVEL – CC-2, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 03 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:31AA3F03

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1503/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR WILMA ALMEIDA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – CC-6, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015**.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 16 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D1441D2B

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1435/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR JURANDIR PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, NÍVEL – CC-05**, **LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 05 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2DDF628D

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1475/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.

Considerando **a Lei Municipal Nº 2368/2013**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR a Sra RISOLENE RITA DE MELO FERRAZ BARRETO, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **NÍVEL – CC-01**, **LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 11 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DC9037EA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1578/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local,
Considerando o disposto na **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

RESOLVE:

NOMEAR Ermírio José Lacerda Cabral do Rêgo Barros para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SUSTENTÁVEL, NÍVEL – CC-1, retificando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 11 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:ED4960AF

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1469/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Resolve:

NOMEAR o Sr. **Thales Etelvan Cabral Oliveira** na função de **Procurador Geral do Município**, em comissão, Nível-CC1, a ser lotado na **Procuradoria Geral do Município**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 10 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO J. GOMES P. DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1CFB698B

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1447/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR ELIVÂNIA MARIA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** , **NÍVEL – CC-05**, **LOTADO(A) NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 08 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E668A2BA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1449/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Considerando **a Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR JOSIANE MAGALY DE LIMA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, NÍVEL – CC-06**, **LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE

Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 08 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F21A92E4

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1450/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR LUCIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETO**, **NÍVEL – CC-3**, **LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 08 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:85F6B40C

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1457/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR GIRLANNE MICHELLE FLORENCIO RAMOS, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETO, NÍVEL – CC-03, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 09 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7FD2ABFE

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1415/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Considerando **a Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR SILVANA LÚCIA LINS DE OLIVEIRA CORREIA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO, NÍVEL- AS-CC4**, **LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 02 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FD9314AA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1414/2015 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR o Sr. SEVERINO JOSÉ LINS, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **NÍVEL – CC-01**, LOTADO NA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.06.2015.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 02 de Junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2F3AB711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 14 de Julho de 2015, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes

do Processo nº 026/2015, Convite nº 012/2015, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Os interessados deverão adquirir o Edital/Convite, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BA9F36DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0134/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, LARISSA MARQUES CUNHA CABRAL**,** inscrita no RG sob nº 5186758 SDS/PE e CPF nº 053.131.854-03, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico Pedagógico, símbolo CCA 5, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho do corrente ano.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5471E587

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0135/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1°- Dispensar, VIRGINIA SPINASSE DE MELO, mat. 427-1, servidora efetiva no cargo de Professora da Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão Universitária, símbolo FCAA 2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70B34D2E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0136/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, GABRIELA FERNANDA DE ALCANTARA VALENCA PAIVA**,** inscrita no RG sob nº 4223297 SSP/PE e CPF nº 656.032.224-68, do Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Adjunto de Cursos, símbolo CCAA 2, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho do corrente ano.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13FB1C92

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0137/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Nomeação de servidor a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de Cargos Comissionados da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, GABRIELA FERNANDA DE ALCANTARA VALENCA PAIVA**,** servidora efetiva, matrícula n° 599-1, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universitária, símbolo FCAA 2, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5819ED03

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0138/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Maria Izaura Barboza de Matos Costa, mat. 44-1,** que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao segundo decênio;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 100/2015, o qual trata da legalidade da concessão de licença prêmio a referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **Maria Izaura Barboza de Matos Costa, mat. 44-1**, Professora, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 06 de julho de 2015 a 01 de janeiro de 2016, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a mesma retornar as suas atividades a partir de 02 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85F57E3C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0139/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Nomeia servidora à Função de Confiança Autárquica conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia, modificando os anexos I e II da Lei Municipal nº 3885/2013 que discorria da referida matéria;

CONSIDERANDO, que a Professora **Maria Izaura Barboza de Matos Costa,** foi designada pela Portaria nº 099/2014, para a Coordenação Acadêmica de Cursos de Graduação da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada pleiteou licença prêmio, sendo concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de julho do corrente ano, afastando-se de suas funções pedagógicas e acadêmicas;

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA**,** servidora efetiva, matrícula n° 278-1, inscrita no RG sob nº 5301651 SSP/PE e CPF 026.827.344-80, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Cursos de Graduação, símbolo FCAA 2, lotada na Faculdade de Ciências da Administração - FAGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 02 de janeiro de 2016.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A47F8466

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº0140/2015 DE 06 DE JUNHO DE 2015

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

CONSIDERANDO, que o servidor **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227**, nomeado para a Função de Confiança de Secretário Geral Acadêmico, Símbolo FCAA 2, encontra-se gozando férias no período do dia 06 a 17 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades acadêmicas inerentes a Secretaria Geral Acadêmica.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Professor **Miguel Antônio de Oliveira Alves,** servidor efetivo, matrícula n° 279-1, para assumir em caráter de substituição, a Secretaria Geral Acadêmica, pelo período de 06 a 17 de julho do corrente ano.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54C4C4DC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº0141/2015 DE 06 DE JUNHO DE 2015

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

CONSIDERANDO, que a servidora **Karla Luiza Simões Silva Mendes**, **mat. 247-1**, nomeado para a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo FCA 3, encontra-se gozando férias no período do dia 01 a 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes ao referido setor.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Wallison Eduardo Antunes Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 497-1, para assumir em caráter de substituição, a Divisão de Serviços Gerais, pelo período concomitante as férias da titular da referida Função.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00224A9B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 142/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015

EMENTA – Enquadra servidor ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO, que o Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 24-1, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 040/2000, e termo de posse registrado em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3905/2013, Artigo 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargos, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3990/2014, que altera as bases de vencimentos, dos servidores efetivos dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário, Motorista, Guarda Patrimonial da AESGA, Auxiliar de Serviços Gerais, antes previstas pelas Leis 3905/2013 e 3921/2013;

CONSIDERANDO, o Termo de Compromisso assinado e datado em 03 de junho de 2013, que o servidor opta pelo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 24-1, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, à Lei Municipal Nº 3990/2014, alocando-o na Tabela I, Símbolo N3, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por mais de 15 (quinze) anos e a escolaridade equivalente a conclusão do ensino médio.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo o seu efeito a 01 de julho de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E6DA9C5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Contratação Direta
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns (FACEG), Unidade Acadêmica mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).
Data do contrato: 06/05/2015
Objeto/Resumo: Ministrar aulas em caráter presencial, assumindo a disciplina: Instalações Elétricas (turnos: matutino, vespertino e noturno) no Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns (FACEG).
Dados do Contratado(a):
Nome: Maécio Gomes Caetano
CPF: 968.542.434-91
Endereço: Rua Eng. Vasconcelos Bittencourt, 88, Apartamento 302 – Várzea - Recife/PE, CEP: 50.740-180
Valor Global: R$ 6.186,24 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: De 06/05/2015 a 22/07/2015.
Dotação Orçamentária:
12.364.5005.2710 - Manutenção das Atividades da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG.
31.90.04. - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de maio de 2015.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DF4E3AB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 006/2015-AMSTT

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Transporte e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVELÍSIO TAVANE OLIVIERA BARROS,** portador do CPF nº. 425.856.514-87, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE** (CC3), lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com exercício **a partir do dia 2 de julho de 2015**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulo de cargo e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 06 de julho de 2015.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1C71289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4149/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa D.M.A. Montagens e Treinamento LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições a empresa **D.M.A Montagens e Treinamento LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.004.524/0001-68 uma área de terreno com 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), no Loteamento André Luiz, Dom Hélder Câmara, Quadra 20-B, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.693'/W036º29.583', situado na Rua 10, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 80,00m limitando-se com a Rua O; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m limitando-se com a Quadra Rua 09; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 80,00m, limitando-se com a Rua N, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), conforme planta em anexa.

Art. 2º. O imóvel a ser doado se destinará, especificamente, a implantação no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, a sede da empresa **D.M.A Montagens e Treinamento LTDA-ME**, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 29 de junho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A757621D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4150/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições a empresa **SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.126/0001-07 uma área de terreno com 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), no Loteamento André Luiz, Dom Hélder Câmara, Quadra 20-B, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.816'/W036º29.583', limitando-se com a quadra 36-A, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 75,00m limitando-se com a Rua Projetada; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua 10; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 75,00m, limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com perímetro de 238,00m fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), conforme planta em anexa.

Art. 2º. O imóvel a ser doado se destinará, especificamente, a implantação no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, a sede da empresa **SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME**, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 29 de junho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8973C587

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4152/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa MULTIPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 2.804,50m² (dois mil oitocentos e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Quadras 21, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S 08º51.803'/W036º29.544', localizado na Rua 10, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 78,00m limitando-se com a Rua Projetada; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 58º00'00" a uma distância de 51,30m limitando-se com a quadra Rua V; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 122º00'00" a uma distância de 51,00m, limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com perímetro de 224,30m fechando a poligonal com ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 2.804,50m² (dois mil oitocentos e quatro vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **MULTIPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.382/0001-65, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF6D8EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4153/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Quadra 31, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.747'/W036º29.563', localizado na Rua 10, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 80,00m limitando-se com a Rua M; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m limitando-se com a Quadra Rua 09; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 80,00m, limitando-se com a Rua L, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDEC4400

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4154/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa RB AUTO PEÇAS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), Loteamento André Luiz, Dom Hélder Câmara, Quadra 24, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.776'/W036º29.553', localizado na Rua 10, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 80,00m limitando-se com a Rua L; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Quadra Rua 09; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 80,00m, limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **RB AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.198.488/0001-55, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C2EB8A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4155/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa COLINAS TRANSPORTADORA LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do patrimônio municipal os imóveis com área de terreno de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder, Quadra 56-A, neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.668'/W036º29.690', situado na Avenida C, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 75,00m limitando-se com a Avenida D; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Quadra 56 B; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 75,00m, limitando-se com a Rua Q, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados) e ainda uma área de terreno com 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados) neste município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.657'/W036º29.655', limitando-se com a quadra 56-A, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 75,00m limitando-se com a Avenida D; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua 10; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 75,00m, limitando-se com a Rua Q, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, os bens públicos municipais descritos e caracterizados no art. 1º desta Lei, a empresa **COLINAS TRANSPORTADORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.448/0001-07, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Revertera ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55BB025B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4156/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa ROSYNANDA BARBOZA DE BARROS CONFECÇÕES-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Quadra 28, neste Município, área esta que limita-se por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.827'/W036º29.782', localizado na Rua 15, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 80,00m limitando-se com a Rua M; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua 14; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 80,00m, limitando-se com a Rua L, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **ROSYNANDA BARBOZA DE BARROS CONFECÇÕES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.480/0001-73, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no ParagráfoÚnico do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:561093FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4157/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa GILVANDO TENÓRIO CAVALCANTI-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Quadra 23, neste município, área esta que se limita por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.806'/W036º29.643', situado na Avenida C, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 150,00m limitando-se com a Rua L; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distancia de 44,00m limitando-se com a Rua 10; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 150,00m, limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com perímetro de 388,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **GILVANDO TENÓRIO CAVALCANTI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.724/0001-73, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86818D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4158/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a empresa FÁBIO LEITE CORDEIRO PREMOLDADOS-EPP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel com área de terreno de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados), Loteamento André Luiz, Dom Hélder Câmara, Quadra 33, neste Município, área esta que se limita por uma linha que, partindo-se do ponto P0, com coordenadas geográficas S08º51.815'/W036º29.842', situado na Avenida A, rumo ao ponto P¹, com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto P¹ ao ponto P² com ângulo interno de 90º00'00" com distância de 80,00m limitando-se com a Rua N; partindo-se do ponto P² ao ponto P³ com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Rua 15; partindo do ponto P³ ao ponto P0 com ângulo interno de 90º00'00" a uma distância de 80,00m, limitando-se com a Rua M, início de partida do presente levantamento com perímetro de 248,00m fechando a poligonal com ângulo de 90º00'00" e obtendo assim, uma área de 3.520,00m² (três mil quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a empresa **FÁBIO LEITE CORDEIRO PREMOLDADOS-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.621.099/0001-81, para fins de implantação da sede da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Paragráfo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3°. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Paragráfo Único do Art. 2º;
III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC2B2A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4159/2015

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do quadro de servidores da AESGA, nos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Guarda Patrimonial, Motorista; altera a Lei Municipal nº 3.990/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos efetivos ocupantes dos Cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário da AESGA, estabelecidos na Lei Municipal nº 3.990/2014, passam a ser fixados conforme Tabelas I e II, da presente Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos efetivos ocupantes do Cargo de Motorista, estabelecidos na Lei Municipal nº 3.990/2014, passam a ser fixados conforme Tabela III, da presente Lei.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial, estabelecidos na Lei Municipal nº 3.990/2014, passam a ser fixados conforme Tabela IV e V, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Classe dos Cargos de Nível Administrativo e Bibliotecário

TABELA I

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 3.643,22	R$ 3.825,38	R$ 4.016,65
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 3.469,73	R$ 3.643,22	R$ 3.825,38
Auxiliar Administrativo	N5 – a partir de 25 anos	R$ 3.304,50	R$ 3.469,73	R$ 3.643,22
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 3.147,14	R$ 3.304,50	R$ 3.469,73
Bibliotecário	N3 – a partir de 15 anos	R$ 2.997,28	R$ 3.147,14	R$ 3.304,50
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 2.854,55	R$ 2.997,28	R$ 3.147,14
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 2.718,62	R$ 2.854,55	R$ 2.997,28
	N0- até 05 anos	R$ 1.103,16	R$ 1.158,32	R$ 1.216,23

TABELA II

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 2.602,30	R$ 2.732,42	R$ 2.869,04
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 2.478,38	R$ 2.602,30	R$ 2.732,42
Auxiliar Administrativo	N5 – a partir de 25 anos	R$ 2.360,36	R$ 2.478,38	R$ 2.602,30
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 2.247,96	R$ 2.360,36	R$ 2.478,38
Bibliotecário	N3 – a partir de 15 anos	R$ 2.140,91	R$ 2.247,96	R$ 2.360,36
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 2.038,96	R$ 2.140,91	R$ 2.247,96
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 1.941,87	R$ 2.038,96	R$ 2.140,91
	N0- até 05 anos	R$ 788,00	R$ 827,40	R$ 868,77

Classe do Cargo de Motorista

TABELA III

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Motorista	N7 – a partir de 35 anos	R$ 1.652,77
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 1.574,07
	N5 – a partir de 25 anos	R$ 1.499,11
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 1.427,72
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 1.359,73
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 1.294,98
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 1.233,31
	N0- até 05 anos	R$ 1.174,58

Classe dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA

TABELA IV

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Guarda Patrimonial da AESGA	N7 – a partir de 35 anos	R$ 1.108,80
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 1.056,00
Auxiliar de Serviços Gerais	N5 – a partir de 25 anos	R$ 1.005,71
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 957,82
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 912,21
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 868,77
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 827,40
	N0- até 05 anos	R$ 788,00

TABELA V

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Guarda Patrimonial da AESGA	N7 – a partir de 35 anos	R$ 1.552,25
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 1.478,34
Auxiliar de Serviços Gerais	N5 – a partir de 25 anos	R$ 1.407,94
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 1.340,90
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 1.277,04
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 1.216,23
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 1.158,32
	N0- até 05 anos	R$ 1.103,16

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8AA8A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4160/2015

EMENTA: Denomina de Rua Pero Vaz de Caminha o logradouro localizado no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Pero Vaz de Caminha** o logradouro com início na Rua Antônio de Almeida e término na BR 424, paralela às Ruas Pedro Álvares Cabral e Frei Henrique de Coimbra, localizado no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4EA1916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015

Contrato nº **055/2015-CPLC**,
CONTRATANTE: **SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO**.
CONTRATADO: **JAILMA DE LIMA SANTOS NOGUEIRA – GÁS - ME**, inscrita no CNPJ/MF**: 17.531.612/0001-03**
Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Garrafões de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a este Município, afim de subsidiar um melhor andamento ao rumo da boa administração publica.
Valor Global: **R$ 31.380,00 (Trinta e um mil e trezentos e oitenta reais)**.
Prazo de Vigência: **09.06.2015 à 31.12.2015**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:483B42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0778/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9458,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E8B0038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0779/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ DJALMA ALVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1447,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FF5FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0780/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 10174,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA7068F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0781/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDO LIMA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 10173,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C04EFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0782/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LISONETE SOARES DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 10172,** lotada na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C22E9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA ERINALVA SIQUEIRA BARBOSA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1040,** lotada na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D3D18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0784/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ SILVAN PEREIRA DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 784,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F06BD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0785/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MACIEL DA SILVA GONÇALO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9438,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9A96EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0786/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEANE SILVA DA COSTA ALMEIDA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 90278,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2013 a 17/09/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39986B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0787/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR GONÇALVES DE AZEVEDO COSTA, Fisioterapeuta,** Matrícula **n° 90344,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 a 20/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67819BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELENA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Laboratório,** Matrícula **n° 7477,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4AEB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0789/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAMINE KATIUSCIA GUILHERME DA ROCHA MARTINS, Bioquímica,** Matrícula **n° 6955,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80B90BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8373,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2014 a 24/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58407D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA POLYANA DE BARROS CORREIA, Recepcionista,** Matrícula **n° 8254,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A77BD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA VERAS DE BARROS E SILVA, Dentista,** Matrícula **n° 0821,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo**

de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 01/09/2013, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD8BCC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0792/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WALTER JAPEARSON MENDONÇA FILHO, Diretor de Planejamento,** Matrícula **n° 2201,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2014 a 22/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:861BA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLYANNA ARAÚJO DOS SANTOS, Dentista,** Matrícula **n° 90190,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3012DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE CHIANCA DE ANDRADE MORAES, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica,** Matrícula **n° 6906,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **25/05/2015** a **23/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1138C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSENY DA SILVA GAMA, Protética,** Matrícula **n° 5214,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82B38E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL ULISSES COUTO DE LIMA SOUZA, Cirurgião Dentista,** Matrícula **n° 90156,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FD25C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0798/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO ISRAEL DA CRUZ, Motorista,** Matrícula **n° 90196,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/04/2014 a 09/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D9FE4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0799/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO ALBINO SOARES, Motorista,** Matrícula **n° 90188,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 04/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E96DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0800/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALMIR DE BARROS CALADO, Motorista,** Matrícula **n° 90154,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2014 a 18/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06A6CD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0801/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO MARTINIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9446,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência de **01/04/2015** a **30/04/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20BA4EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0802/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **nº 2631**, lotado na Secretaria de **Serviços Públicos**, **(02) dois meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao período de 21 de outubro de 1996 a 21 de outubro de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/01/2015 a 12/03/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FC9466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADERBAL CARNEIRO DE MELO, Motorista,** Matrícula **n° 90168,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 a 19/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6FF2CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0804/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAQUIM SANTOS DA SILVA, Motorista,** Matrícula **n° 90094,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE7B5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EULINA BEZERRA DE MELO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2131,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 03/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEDEEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0806/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEONICE CANDIDO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90172,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 06/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D31CB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CICERO SILVIO CORDEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3112,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:096EE4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0808/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **08/05/2015** a **06/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6D67339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA JOSELIA BERNARDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3172,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B1309CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0810/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LÚCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4628,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2149BFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0811/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **AUDIMARCIA MARQUES ALVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DDCB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0812/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILSON MARQUES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3360,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63E863FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0813/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE ALVES DE PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3190,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DB57AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0814/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3379,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, com vigência a partir de **15/05/2015** a **13/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54B88B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0815/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE BASTOS DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3354,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **15/05/2015** a **13/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46CC390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0816/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3147,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD093908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0817/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL MACENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3189,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BC4B99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0818/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERVAL TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7379** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2013 a 16/12/2014, com vigência a partir de **11/05/2015** a **09/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA331F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0819/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE LEITE DE FREITAS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90041** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9585C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0820/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANDRÉ BADEGA SILVA, Agente de Endemías,** Matrícula **n° 7384,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2013 a 17/12/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C42DB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0821/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE MELO SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **n° 6063** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C90946C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0822/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARÍLIA CLEMENTE DE ANDRADE, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **n° 6741** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **11/05/2015** a **09/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97969AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0823/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA GILMA CHIANCA DE ANDRADE, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **n° 8407** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED99854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0824/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA DA PENHA SILVA DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8255,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F643CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0825/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **GABRIELA BRAGA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10724,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Gabriel Braga Ferreira–Data de Nascimento 04/12/2006, Guilherme Braga Ferreira–Data de Nascimento 01/03/2011, e Gustavo Braga Ferreira–Data de Nascimento 24/02/2014 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:389CE81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0826/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SANDRA QUINTINO DE LIMA GOMES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 10662,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Lucas Alexandre de Lima Gomes–Data de Nascimento 09/07/2000, Pedro Alexandre de Lima Gomes–Data de Nascimento 19/04/2005 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB8913F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0827/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RONALDO TORESIN DE PETTA, Coordenador Administrativo de Projetos,** Matrícula **nº 9627,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Lívia Caroline Corrêa Toresin-Data Nascimento 05/01/2011 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:147F0AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0828/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10409,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Yasmin Vitória de Holanda Silva-Data Nascimento 02/08/2009 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:044E2AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0829/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5390/8036**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2015 a 24/04/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C1662CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0830/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDENICE CIPRIANO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10685,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: Victor Cipriano Lucena-Data Nascimento 09/11/2009 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30A21794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0831/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MADALENA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10652,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Marcos Melo de Farias Filho–Data de Nascimento 14/07/2001 e Marcela Melo Farias da Silva–Data de Nascimento 21/01/2007 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº

3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6FCDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0832/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO LUIZ LEITE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 10664,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: Guilherme Rodrigues Leite-Data Nascimento 26/12/2010 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCD69F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0833/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRÉA DA COSTA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 10387,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a suas filhas: Giovanna Victória da Costa Leite–Data de Nascimento 19/10/2002 e de Maria Júlia da Costa Leite–Data de Nascimento 21/05/2008 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09E90109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0834/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA FERNANDA DA SILVA ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10570,** lotada na Secretaria de **Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Maria Laura Albuquerque Alves-Data Nascimento 24/02/2012 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDBC3AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0835/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10283,** lotada na Secretaria de **Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: Vitor Manoel da Silva Martins-Data Nascimento 11/08/2010 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D189A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0836/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DAIANE PEREIRA MELO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 10694,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Dhaffny Daniele Pereira da Silva–Data de Nascimento 01/12/2008 e de Matheus Pereira da Silva–Data de Nascimento 08/03/2013 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F4A2F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0837/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ADRIANA ARAÚJO DE MELO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10683,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Isabelly Araújo de Lima-Data Nascimento 05/06/2007 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:151FFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0838/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSEVANIA LEONÇO DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 10623,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: João Víctor Leonço Teixeira-Data Nascimento 25/07/2001 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FEC5D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0839/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JADSON BRITO DE LIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 10692,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Matheus Felipe Sousa de Brito – Data de Nascimento 02/08/2004 e de Maria Eduarda Sousa de Brito Data de Nascimento 16/03/2012 - de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BEC19F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0840/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVÂNIA NUNES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10542,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seus filhos: Andrey Yuri Nunes de Lima–Data de Nascimento 04/03/2005 e Nycolas Matheus Nunes de Lima–Data de Nascimento 27/12/2012 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29E5E491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2015 – PMG.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns. Início do acolhimento das propostas: 08/07/2015 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 20/07/2015 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/07/2015, às 09:30h **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 589666.**

ALFREDO DE GÓIS NETO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9694A87F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Processo Nº: 019/2013
Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2013
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres e transporte de passageiros/pacientes em tratamento de saúde na capital deste Estado de Pernambuco**
Contrato Nº: 020/2013
Contratado: Empresa Auto Viação Progresso CNPJ: 10.788.677/0001-90
Valor Contratado: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)/por passagem
Termo Aditivo Nº: 02
Prazo Inicial: 365 dias
Prazo Acrescido: 365 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 730 dias.

Iguaracy, 14 de maio de 2015.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidenta

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:BA64628E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 03/07/2015, no seguinte P.L. nº 036/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2015. Licitantes Habilitados Vencedores: Envelope nº 01 - **ALBERTO CEZAR DE MORAIS MARQUES - ME,** com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 368, Embiribeira, Recife - PE, CNPJ: 05.543.432/0001-62, nos itens: do 101 ao 239 do anexo I do edital. **Envelope nº 02 - CARPEJANE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – EPP**, com sede na Rod. PE, nº 545, Centro, Bodocó – PE, CNPJ nº 13.193.869/0001-41, nos itens 01 ao 100 e 240 ao 377 do anexo I do edital

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4AD1DA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 06/07/2015, no seguinte P.L. nº 039/2015 – TOMADA DE PREÇOS n° 025/2015. Licitante Habilitado Vencedor: **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO - ME,** com sede na Pça. Agamenon Magalhães, 79, Centro, Ipubi, PE, CNPJ: 04.704.100/0001-50, nos itens do 01 ao 28 do anexo I, do 01 ao 21 do anexo II, do 01 ao 16 do anexo III, do 01 ao 04 do anexo IV , do 01 ao 16 do anexo V, do 01 ao 19 do anexo VI, do 01 ao 28 do anexo VII, do 01 ao 28 do anexo VIII, 01 ao 22 do anexo IX, do 01 ao 29 do anexo X, do 01 ao 30 do anexo XI, do edital.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:1F226E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fábio Farias Braz Bento
Professor do Município da Lagoa dos Gatos.

O Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional, instituída pela Prefeita Municipal conforme Portaria GP n° 394/2014 em face de requerimentos da Direção da Escola Municipal Cordeiro Filho e da Secretaria Municipal de Educação, comunica *que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar o ocorrido.*
Fica notificado a comparecer perante a Comissão, que funciona na Secretaria de Administração Municipal da Lagoa dos Gatos, situada na Avenida Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, no dia 16 de julho do corrente ano, para tomar ciência do processo em epígrafe.

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2015.

INALDO SOARES TORRES JUNIOR
Presidente da CPAD

Publicado por:
Bárbara de Oliveira Cunha Soares
Código Identificador:9EE3218C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PL 060/2015 - PP 042/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO

PL nº 60/15 – PP 42/15 – Objeto: Aquisição de merenda escolar para 180 dias. Habilitados e vencedores: Lote 005: JMM Bezerra ME: R$ 100.484,40 e Lotes 1,2,3,4 e 6: Mierlande Davi Torres ME: R$105.775,30.

EDNA SOUSA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6676D53A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de LEILÃO, para venda de veículos de modelo e marcas diferentes e vários equipamentos e sucatas, declarados inservíveis para uso desta Administração municipal, em conformidade com o Decreto n.º 028/2015, às 12h00 do dia 15 de Julho do ano de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, que obedecerá as seguintes condições:

I - O leilão será público, e a forma de julgamento do certame, será o de maior lance ou oferta, feita verbalmente na presença dos interessados;

II - O Leilão será comandado por leiloeiro contratado pelo Município de Moreilândia, e coordenado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Moreilândia;

III - O edital do referido Leilão, seu regulamento e o Anexo I, onde estão listados os bens a serem leiloados, encontram-se à disposição

dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE, situada à Rua Jose Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia - PE.

IV- Outras informações poderão ser solicitadas pelo fone 0**87-3891-1156.

V - Fazem parte integrante deste Edital, o Regulamento e a relação dos veículos e equipamentos e sucatas, com a identificação dos mesmos.

VI - O presente Leilão será regido, processado e julgado de conformidade com os preceitos contidos na Lei Nº 8.666/93.
VII – Os recursos financeiros proveniente da venda dos veículos e equipamentos, através do leilão nº 001/2015 serão depositados na Conta Corrente nº 00000010110-9 e Agencia – 2069-9 do Banco do Brasil S.A da cidade de Moreilândia – PE.

Moreilândia - PE, 19 de Junho de 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:91F1763F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA-PE – PMM - AVISO CANCELAMENTO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA /PE torna público para conhecimento dos interessados que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILANDIA-PE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 49, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas encontradas no processo licitatório em referência, proporcionando duvidas na definição do endereço em que ocorrerá a sessão publica, como também a definição do valor inicial em referencia a avaliação dos lances, pois no site lancecertoleiloes.com.br, divergem do edital, acarretando assim prejuízo na participação das licitantes e com vistas a refazer as informações necessárias quanto a definição da avaliação mais vantajosa para o ente federativo; CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do processo acima epigrafado; DECLARA DESFEITO POR ANULAÇÃO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando à CPL que adote as seguintes providências: Faça a publicação da anulação aqui declarada, notificando os interessados no prazo da lei.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6EC4D07B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 04 DE JULHO DE 2015

EMENTA: Decreta o Estado de Alerta no Município do Moreno, referente ao Plano de Contingência de Defesa Civil do Moreno e estabelece providências.

O PREFEITO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei Orgânica do Município do Moreno; e

CONSIDERANDO recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Moreno (COMPDEC), em reunião no gabinete do Prefeito na manhã deste sábado, 04 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que o índice pluviométrico, acumulado até a presente data na Região Metropolitana do Recife, ultrapassa os registros históricos para o período;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos disponíveis, relativos aos possíveis desencadeamentos de deslizamentos e alagamentos, indicam que a saturação do solo oferece riscos com a continuidade de chuvas acumulada;

CONSIDERANDO que a COMPDEC até a presente data registrou dezessete (17) ocorrências, com quatorze (14) deslizamentos de barreiras e três (3) pontos de inundação no Município do Moreno;

CONSIDERANDO a probabilidade de mais chuvas, onde poderemos ter saturamento do solo, desencadeando mais deslizamentos e alagamentos que oferecem risco as comunidades;

CONSIDERANDO que, em razão de chuvas contínuas e acumuladas nos últimos dias, estudos técnicos recomendam a intensificação das ações de monitoramento, como prevenção à possibilidade de acidentes nas áreas de morro e alagadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o contingente e as ações de resposta no âmbito de Defesa e Proteção Civil;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva da prestação de serviço público imediato e emergencial por parte da municipalidade, e do contingente de servidores da administração pública direta e indireta nas diversas áreas vinculadas à prestação desses serviços, tais como: SECRETARIAS DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSUNTOS JURÍDICOS; GOVERNO E ARTICULAÇÃO e FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º ESTADO DE ALERTA no Município do Moreno, competindo à Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, com o apoio dos demais órgãos e entidades municipais, o gerenciamento das medidas necessárias à aplicação do Plano de Contingência de Defesa Civil do Moreno.

Parágrafo único. O ESTADO DE ALERTA, de que trata o caput, vigorará até que se restabeleça a normalidade das condições pluviométricas, de sorte a garantir a habitabilidade e estabilidade nas áreas atingidas em virtude dos fatores climáticos enumerados.

Art. 2º Fica determinado o ALERTA aos exercentes dos cargos de todas as secretarias municipais para, a qualquer momento, serem convocados a atuarem no PREVER, atendendo a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC em face ao interesse público relevante.

Art. 3º Fica determinado, em face ao exposto e da necessidade de realização de ações emergenciais por servidores, a proibição de concessão de férias, licenças, e outros meios de afastamentos remunerados, dos servidores lotados em órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, acima citados, que por natureza são consideradas fins para prestação dos serviços públicos em defesa civil da coletividade, até posterior deliberação do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, poderão ser deferidas férias, licenças, e outros meios de afastamentos remunerados dos servidores especificados no caput , a critério do titular de cada pasta integrante do Plano de Contingência.

Art. 4º A ausência não justificada ao serviço será penalizada nos termos da legislação em vigor, devendo todos os servidores que se encontram ausentes dos seus postos de serviço, retornarem ao exercício de suas funções em caráter de urgência.

Art. 5º Na ocorrência da hipótese de paralisação coletiva nos órgãos acima citados, deverão seus dirigentes adotarem as medidas legais cabíveis para a normalização dos serviços.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data.

Moreno, 04 de julho de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito do Moreno

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PENÉLOPE REGINA DA SILVA DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANO JOSÉ MELO DA PAZ
Secretaria de Governo e Articulação Política

ROSANA MARIA MOTA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:AA6431CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 121/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66 inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **José Ramos de Andrade**, matrícula nº **65930-4**, para responder como Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**,** símbolo CCS, na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, em substituição ao titular, Maurício Galvão de Medeiros, matrícula nº 19870-6, em férias, no período de **15 de junho de 2015** a **29 de junho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7184/15 de 27 de maio de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 03 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:95B8AC09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 122/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66 inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **Matheus Alves de Carvalho Belfort**, matrícula nº **61140-9**, para responder como Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**,** símbolo CCS, na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, em substituição ao titular, Maurício Galvão de Medeiros, matrícula nº 19870-6, em férias, no período de **30 de junho de 2015** a **14 de julho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7184/15 de 27 de maio de 2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 03 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:6C858113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2015

EMENTA: Altera os artigos 4º, §4º, 13º, 27º, §8º e 36 do Decreto nº 121/2014, que dispõe sobre a Modalidade de Licitação, denominada Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os artigos 4º, §4º, 13º, 27º, §8º e 36º do Decreto n. 121/2014, que dispõe sobre a Modalidade de Licitação, denominada Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - ...*
§ 4º O pregão na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Coordenadoria da Unidade Permanente de Licitação, cabendo à Secretaria da Fazenda e da Administração a indicação do provedor do sistema eletrônico e a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, Convênio ou Termo de Adesão com o Município de Olinda.

*"**Art. 13º** Art. 13 Somente poderá exercer as funções de pregoeiro, o servidor, militar ou empregado público que reúna o perfil adequado e qualificação técnica aferida em curso de formação de pregoeiro, promovido ou aprovado pela Secretaria da Fazenda e da Administração."*

***"Art. 27º** - ...*

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de Registro de Preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8666, de 1993 e ao Decreto Municipal nº 177/2014."

*"**Art. 36º** A Secretaria da Fazenda e da Administração estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto."*

.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 08 de junho de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B2FE0E46

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 123/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Leonardo Leal Esteves,** matrícula nº 19767-0, do cargo efetivo de analista em cultura, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de janeiro de 2015**, conforme processo nº 120/2015 de 06/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:526D0B46

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 124/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Juliana Simplicio de Melo,** matrícula nº **18344-0**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **21 de fevereiro de 2012**, conforme processo nº 11650/2014 de 25/09/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CCE55E26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 125/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Adriana dos Santos Rodrigues,** matrícula nº **17212-0**, do cargo efetivo de técnico em enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **23 de abril de 2015**, conforme processo nº 5126/2015 de 23/04/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:DB299310

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 126/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Ailson Barbosa da Silva,** matrícula nº **66995-4**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **10 de abril de 2015**, conforme processo nº 4636/2015 de 10/04/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:E62449D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 127/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Ana Carolina de Paula Felix Campos,** matrícula nº **67195-9**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **29 de abril de 2015**, conforme processo nº 5446/2015 de 29/04/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:47BF2E14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 128/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Lucas Oliveira Santos e Silva,** matrícula nº **66771-4**, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de abril de 2015**, conforme processo nº 2461/2015 de 02/03/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:170C655D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 129/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Mônica Maria Freire dos Santos,** matrícula nº **14774-5**, do cargo efetivo de auxiliar de ação educativa, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de maio de 2015**, conforme processo nº 5933/2015 de 06/05/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B67316E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 130/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Deise Dantas da Silva,** matrícula nº **18515-9**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de fevereiro de 2015**, conforme processo nº 157/2015 de 06/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:6C5DD468

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 131/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Karla Karoline Silva Vitor,** matrícula nº **65722-0**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de maio de 2015**, conforme processo nº 5168/2015 de 23/04/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:92C4B5B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 132/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **France Cleide da Silva Queiroz,** matrícula nº **60929-3**, do cargo efetivo de auxiliar de consultório dentário, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de abril de 2015**, conforme processo nº 4220/2015 de 06/04/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:4B9FCBE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 133/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Roseli Pereira de Lima,** matrícula nº **17182-4**, do cargo efetivo de técnico em enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **19 de agosto de 2014**, conforme processo nº 9846/2014 de 19/08/2014, processo nº 13267/2014 de 06/11/2014 e processo nº 14406/2014 de 04/12/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:78889AD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 134/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Jamison José da Silva,** matrícula nº **67207-6**, do cargo efetivo de guarda municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de março de 2015**, conforme processo nº 2570/2015 de 03/03/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:5571A0A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 135/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Almir Costa Ramos,** matrícula nº **60435-6**, do cargo efetivo de técnico em contabilidade, da Secretaria da Fazenda e da Administração, retroagindo os efeitos deste ato à **13 de setembro de 2010**, conforme processo nº 7003/2010 de 10/09/2010.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:31F6FD0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 136/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Silvia Maria Brandão Teles,** matrícula nº **18876-0**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de agosto de 2014**, conforme processo nº 8736/2014 de 25/07/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:6C75797F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 137/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Ely Odorico Pestana,** matrícula nº **63114-0**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de março de 2015**, conforme processo nº 2739/2015 de 05/03/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:72740CEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 138/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **João Antonio Soares Filho,** matrícula nº **65741-7**, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, retroagindo os efeitos deste ato à **30 de abril de 2015**, conforme processo nº 6387/2015 de 12/05/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B80B3B86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 139/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Tacio Salame Herszenhorn,** matrícula nº **20084-0**, do cargo efetivo de médico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de maio de 2015**, conforme processo nº 2929/2015 de 09/03/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B330CE2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 140/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Maria Ângela Silva Rêgo Guedes Gomes,** matrícula nº **16451-8**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de maio de 2015**, conforme processo nº 6268/2015 de 11/05/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C2FF44D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 141/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Wagner Carlos da Silva,** matrícula nº **63904-4**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de maio de 2015**, conforme processo nº 5673/2015 de 04/05/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:0254B139

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 142/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Eneyda Rodrigues Albuquerque da Silva,** matrícula nº **63148-5**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de janeiro de 2015**, conforme processo nº 742/2015 de 16/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:97816F1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 143/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Alba Veronica da Silva,** matrícula nº **60933-1**, do cargo efetivo de técnico em enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de julho de 2013**, conforme processo nº 7852/2013 de 25/07/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:EDF4099E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 144/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Diego Flidman Gomes Regueira,** matrícula nº **65521-0**, do cargo efetivo de guarda municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **22 de janeiro de 2015**, conforme processo nº 932/2015 de 22/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:10B17A59

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 145/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Debora da Rocha Cordeiro,** matrícula nº **63862-5**, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de junho de 2014**, conforme processo nº 7652/2014 de 03/07/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:A0108167

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 146/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **retificar o ato nº 375/2014 de 13/10/2014** dando a redação: exonerar a pedido **Marcielly Louzada Franco**

Venturini, matrícula nº 18862-0, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de março de 2012**, conforme processo nº 10678/2013 de 08/10/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:086A1741

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 147/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Lindemberg Soares da Silva,** matrícula nº **67229-7**, do cargo efetivo de guarda municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **27 de janeiro de 2015**, conforme processo nº 1008/2015 de 23/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CC5E876B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 148/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Geovanne da Silva Nunes,** matrícula nº 65150-8, do cargo efetivo de agente de trânsito e transportes, da Secretaria de Transportes e Trânsito, retroagindo os efeitos deste ato à **09 de janeiro de 2015**, conforme processo nº 429/2015 de 09/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:51473F3F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 149/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Marcos Vinicius Rodrigues de Marcelos,** matrícula nº **63755-6**, do cargo efetivo de guarda municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **02 de fevereiro de 2015**, conforme processo nº 933/2015 de 22/01/2015.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:EF747787

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 150/2015

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Wilcley Jadson Joaquim da Silva,** matrícula nº **66729-3**, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria da Fazenda e da Administração, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de agosto de 2014**, conforme processo nº 7921/2014 de 10/07/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:5E953CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.129.1020.2.035	**Gestão da Política Tributária do Município**	
3.3.90.93-101-8679	Indenizações e Restituições	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Serviço da Dívida Pública**	
4.6.90.71-101-374	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 05 de junho de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:A2BA0007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 6º e 8º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 901.440,00** (novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais) em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.92-101-003	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
3.3.90.93-101-009	Indenizações e Restituições	21.440,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.11-101-012	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
TOTAL		**901.440,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.16-101-002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
4.4.90.51-101-010	Obras e Instalações	101.440,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.92-101-014	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
TOTAL		**901.440,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C7CDA9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.356,30** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) em favor da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA– ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.031	**Apoio às Ações da Guarda Municipal**	
4.4.90.52-101-3143	Equipamentos e Material Permanente	2.356,30
TOTAL		**2.356,30**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.39-101-3090	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.356,30
TOTAL		**2.356,30**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:64849614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 274.039,73** (duzentos e setenta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.062	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08.243.3077.4.065	**Apoio a Entidades de Promoção e Defesa à Criança e ao Adolescente**	
3.3.50.43-101-3867	Subvenções Sociais	129.039,73
3.3.90.93-101-8694	Indenizações e Restituições	25.000,00
08.122.7056.8.027	**Apoio Administrativo às Ações do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.14-101-3607	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30-101-3609	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33-101-3703	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36-101-3707	Outros Serviços de Terceiros -P.Física	20.000,00
3.3.90.39-101-3761	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		**274.039,73**

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávitfinanceiro por fonte de recurso.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:D849EA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 6º e 8° da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.311.139,00** (dezessete milhões, trezentos e onze mil e cento e trinta e nove reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
3.3.90.30-101-1260	Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.39-101-1261	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	45.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	
3.3.90.39-241-1952	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	14.500.000,00
3.3.90.39-241-1993	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.413.339,00
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.90.39-241-2550	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	350.000,00
10.301.3035.4.055	**Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PAB Fixo**	
3.3.90.30-241-1489	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39-241-1579	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		**17.311.139,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.331.7036.0.014	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.39-101-2874	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	16.900,00
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
3.3.90.39-101-1180	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	30.900,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	
3.3.90.39-241-1869	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	2.881.000,00
3.3.90.39-241-1873	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	5.800.000,00
3.3.90.39-241-1875	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	2.800.000,00
10.302.3034.4.037	**Desenvolvimento das Ações de Saúde na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - FAEC**	
3.3.90.39-241-2103	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	144.000,00
3.3.90.39-241-2104	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.600.000,00
3.3.90.39-241-2105	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.900.000,00
3.3.90.39-241-2106	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.410.000,00
3.3.90.39-241-2183	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	647.000,00
10.301.3035.4.055	**Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – PAB Fixo**	
3.3.90.30-241-1476	Material de Consumo	18.882,00
4.4.90.52-241-1479	Equipamentos e Material Permanente	9.257,00
3.3.90.39-241-1482	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39-241-1484	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	21.000,00
3.3.90.14-241-1662	Diárias - Civil	12.200,00
TOTAL		**17.311.139,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C640796B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.33-101-6075	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.331.7028.0.040	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-101-6111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:69635E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.14-101-004	Diárias – Civil	60.000,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.0.90.30-101-016	Material de Consumo	105.000,00
TOTAL		**165.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.92-101-003	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
4.4.90.51-101-010	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52-101-011	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
TOTAL		**165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C1C59E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 67.253,00** (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais) em favor da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

25	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	
25.001	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE– ADM. DIRETA**	
18.541.1024.4.022	**Elaboração e Revisão de Estudos, Planos, Projetos e Instrumentos Ambientais**	
4.4.90.51-101-8891	Obras e Instalações	67.253,00
TOTAL		**67.253,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

25	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	
25.001	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE– ADM. DIRETA**	
18.541.1024.4.022	**Elaboração e Revisão de Estudos, Planos, Projetos e Instrumentos Ambientais**	
3.3.90.30-101-5760	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35-101-5761	Serviços de Consultoria	5.253,00
3.3.90.36-101-5764	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39-101-5767	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58.000,00
TOTAL		**67.253,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:2776FD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 998.871,08** (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal**	
3.3.90.30-102-8775	Material de Consumo	998.871,08
TOTAL		**998.871,08**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Construção, Ampliação e Reforma das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
4.4.90.51-102-822	Obras e Instalações	998.871,08
TOTAL		**998.871,08**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:386EDDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2015

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905/ 2014 de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.93-101-8784	Indenizações e Restituições	18.000,00
TOTAL		**18.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- ADM. DIRETA**	
04.331.7055.0.016	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.39 -101-3558	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	18.000,00
TOTAL		**18.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:EE5C230B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.164,51** (oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) em favor da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA– ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.031	**Apoio às Ações da Guarda Municipal**	
3.3.90.30-101-3114	Material de Consumo	81.164,51
TOTAL		**81.164,51**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.331.7058.0.015	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.39-101-3149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.164,51
TOTAL		**81.164,51**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B58C3664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Art. 6º da Lei Municipal No 5.905/ 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.3037.4.035	**Desenvolvimento de Ações de Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30-101-2330	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.331.7036.0.014	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.39-101-2874	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de julho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:F71E9DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5936/2015

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5936/2015.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições regimentais, com espeque no art. 41, parágrafo único e art. 42, § 6º da Lei Orgânica do Município de Olinda,

considerando que decorrido o prazo legal, o Poder Executivo não sancionou o Projeto de Lei nº 76/13; considerando que o silêncio importa sanção tácita; considerando o of. CG nº 090/2015, do Poder Executivo faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele,

PROMULGA a presente lei

Dispõe sobre a concessão de combustíveis para as atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete do Vereador.

Art. 1º - Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete de Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem a melhor aplicação da cota de combustível.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 22 de junho de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:7AF99F5F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 173/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Ivaldo Ferreira de Araújo**, matrícula nº 13450-3, para responder como Secretário Executivo da Guarda Municipal, símbolo CC-SE, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Américo de Oliveira Machado Júnior, matrícula nº 18096-3, em férias, no período de **01 de julho de 2015** a **30 de julho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6934/15 de 21 de maio de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3F10852E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 174/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Breno Roberto Muniz de Albuquerque**, matrícula nº 66461-8, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Marcos Antônio da Rocha Cruz, matrícula nº 66346-8, em férias, no período de **04 de maio de 2015** a **02 de junho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5200/15 de 23 de abril de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F92BD8B6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 175/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Janaína Tatiana dos Santos Campos**, matrícula nº 63751-3, para responder como Assessora Técnica I, símbolo CC-3, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Abel Bezerra da Silva, matrícula nº 60428-3, em férias, no período de **01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5202/15 de 23 de abril de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:399EA570

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 176/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Keuthy Keisse Barbosa da Silva**, matrícula nº 48759-7, para responder como Assessora Especial, símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Jorge Maurício de Lima Santos, matrícula nº 68354-0, em férias, no período de **01 de maio de 2015** a **30 de maio de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5210/15 de 23 de abril de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:281C6938

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 177/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Claudino de Souza Barbosa Júnior**, matrícula nº 19936-2, para responder como Coordenador Geral de Comunicação, símbolo CC-2, na Secretaria de Comunicação, em substituição a Hugo Bezerra de Figueiredo, matrícula nº 17086-0, em férias, no período de **04 de**

maio de 2015 a **02 de junho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7188/15 de 27 de maio de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F5E2F2C1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 178/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Hugo Bezerra de Figueiredo**, matrícula nº 17086-0, para responder como Secretário Executivo de Comunicação, símbolo CC-SE, na Secretaria de Comunicação, em substituição a Raphaela de Paula Silva Pimentel, matrícula nº 19875-7, em férias, no período de **15 de junho de 2015** a **14 de julho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7185/15 de 27 de maio de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:09694328

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 179/2015

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Cláudia Maria Silva de Aquino**, matrícula nº 27100-4, para responder como Coordenadora Geral de Comunicação, símbolo CC-2, na Secretaria de Comunicação, em substituição a Hugo Bezerra de Figueiredo, matrícula nº 17086-0, que substitui Raphaela de Paula Silva Pimentel, matrícula nº 19875-7, em férias, no período de **15 de junho de 2015** a **14 de julho de 2015,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7187/15 de 27 de maio de 2015.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 16 de Junho de 2015.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A0B25D7B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2015

Portaria nº 191/2015-GS/SEFAD

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	5177/2015	Ângela Santos da Cunha	16735-5	SEDO	2010/2015
02	3031/2015	Vânia Lima Camilo	18438-1	SEDO	2007/2012
03	5550/2015	Rosângela Rodrigues dos Santos	25567-0	SEDO	2006/2011
04	2684/2015	Telma Mendes Castro	18357-1	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Junho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3248B694

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 29/2015 - PROIBIÇÃO DE GIRO A ESQUERDA - AV GETÚLIO VARGAS E JOSÉ AUGUSTO MOREIRA

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Proibir giro a esquerda de veículos na Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Henrique Guimarães e a Rua Tertuliano Feitosa, nos dois sentidos da via.

Art. 2°- Proibir giro a esquerda de veículos na Avenida José Augusto Moreira, no trecho compreendido entre a Rua Tertuliano Feitosa e a Rua Joana D'arc, nos dois sentidos da via.

Art. 3°- Proibir giro a esquerda de veículos na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcante, no trecho compreendido entre a Rua Joana D'arc e a Rua São Sebastião, nos dois sentidos da via, exceto nos acessos às Ruas Frederico Lundgren e Fernando Cesar Andrade, no sentido da primeira para a segunda, sendo esta última permitida apenas para o transporte público.

Art. 4°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 5°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 06h00 do dia 04.07.2015.

Olinda 03 de julho de 2015

OSWALDO LIMA NETO
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Jonathan Felipe Fonseca de Moraes
Código Identificador:BE01A5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 038/2015
Inexigibilidade nº 021/2015
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços de show artístico
Objeto: contratação de show artístico da cantora **FABÍOLLA PAIVA e BANDA**, para as festividades da tradicional festa do Povoado de

Barra de São Pedro, interior do Município de Ouricuri – PE. Data do evento: 04/07/2015, em praça pública.
Vigência do Contrato: 03 a 05/07/2015.
Contrato nº 037/2015 - PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURICURI - PE
Contratada: FABIOLA PAIVA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.037.194/0001-32
Valor contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ouricuri (PE), 03 de julho de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:D0EA4F7F

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2015
Inexigibilidade nº 021/2015
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços de show artístico
Objeto: contratação de show artístico da cantora FABIOLLA PAIVA e BANDA, para as festividades da tradicional Festa do Povoado de Barra de São Pedro, interior do Município de Ouricuri – PE, no dia 04/07/2015, em praça pública.
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2015, em favor da empresa, **FABIOLA PAIVA DA ROCHA**, CNPJ(MF) o nº 22.037.194/0001-32, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 03 de julho de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1FCDE7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 04/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa o parecer da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Paranatama e concede às empresas Eólica Serra das Vacas I (CNPJ nº 18.127.269/0001-07), Eólica Serra das Vacas II (CNPJ nº 19.224.741/0001-84), Eólica Serra das Vacas III (CNPJ nº 19.694.110/0001-29) e Eólica Serra das Vacas IV (CNPJ nº 19.694.146/0001-02) e suas terceirizadas os incentivos fiscais previstos na Lei Complementar Municipal nº 128, de 19 de novembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128, de 19 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, prevê a concessão de incentivos fiscais durante o processo de construção de usinas às empresas que desenvolvam todo e qualquer serviço diretamente relacionado à edificação dos parques de geração de energia renovável a serem instalados no Município (art. 1º c/c art. 5º);

CONSIDERANDO que o incentivo fiscal a que alude a Lei Complementar Municipal nº 128/2014 consiste na redução da alíquota do ISSQN previsto no Código Tributário Municipal às empresas beneficiárias ao patamar de 3% (três por cento) (art. 6º);

CONSIDERANDO que para a concessão do incentivo fiscal a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) solicitar o benefício mediante a apresentação do Plano Articulado de Ações – PAR, condicionado ao preenchimento e comprometimento dos requisitos legais (art. 2º, § 5º e art. 8º);

CONSIDERANDO que na data de 25 de novembro de 2014, as empresas Eólica Serra das Vacas I (CNPJ nº 18.127.269/0001-07), Eólica Serra das Vacas II (CNPJ nº 19.224.741/0001-84), Eólica Serra das Vacas III (CNPJ nº 19.694.110/0001-29) e Eólica Serra das Vacas IV (CNPJ nº 19.694.146/0001-02) protocolaram na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Paranatama, de forma unificada, o Plano Articulado de Ações – PAR, solicitando a concessão do incentivo fiscal, nos termos do art. 2º, § 2º e art. 3º, da LCM nº 128/2014;

CONSIDERANDO a instrução do processo de requerimento de concessão de incentivos fiscais, por meio do qual a Secretaria de Finanças emitiu parecer opinando pela adequação do Plano Articulado de Ações – PAR das requerentes aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação de regência;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 128/2014 compete ao Chefe do Poder Executivo homologar a análise da Secretaria de Finanças para concessão dos incentivos fiscais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o parecer da Secretaria de Finanças, por meio do qual se aprovou o Plano Articulado de Ações apresentado pelas interessadas, de forma que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128/2014 ficam concedidos às empresas Eólica Serra das Vacas I (CNPJ nº 18.127.269/0001-07), Eólica Serra das Vacas II (CNPJ nº 19.224.741/0001-84), Eólica Serra das Vacas III (CNPJ nº 19.694.110/0001-29) e Eólica Serra das Vacas IV (CNPJ nº 19.694.146/0001-02) os incentivos fiscais durante o processo de construção de seus parques de geração de energia renovável, fixada em 3% (três por cento) a alíquota do ISSQN.

§ 1.° A partir do mês seguinte a este Decreto começarão a vigorar os efeitos decorrentes dos incentivos fiscais por consequência da aprovação do requerimento das beneficiárias.

§ 2.° O período dos incentivos fiscais concedidos por este ato mediante a redução do ISSQN vigorará durante a etapa de construção dos parques de energia renovável, nos termos do PAR apresentado pelas empresas beneficiárias.

Art. 2º. As empresas beneficiárias terão até 1º de março de 2016 para apresentar à Secretaria de Finanças a prestação de contas dos 12 (doze) primeiros meses da concessão dos incentivos fiscais, observando as exigências do Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 128/2014.

Art. 3º. Às beneficiárias fica instituído o regime de substituição tributária relativo ao ISSQN, na condição de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Município de Paranatama.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Governo Municipal de Paranatama, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B0D4D87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 011/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inc. IV daLei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV – Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V – Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Registro de Preço - SRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º, ambos deste decreto.
§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração editará, sempre que necessário norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
§ 3º As normas complementares serão regulamentadas através de INSTRUÇÃO NORMATIVA, editada pela Secretaria Municipal de Administração, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Municipal, ou através de publicação na imprensa oficial do município, como disposto na Lei Orgânica Municipal e não existindo Portal de Compras, deverá ser publicado ao menos uma vez no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial municipal;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, que poderá ser assinada por certificação digital, ou através de publicação na imprensa oficial do município, como disposto na Lei Orgânica, e ainda no DOE – Diário Oficial Estadual, que para adesão poderá ser realizada por meio de ofício do interessado.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.
§ 3º O órgão gerenciador do sistema de registro de preço do Município de Paranatama, Estado do Pernambuco será a Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, cotação de preço ou estimativa de valor, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na aquisição do bem ou serviço registrado.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total dos itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo;
XI – condição de aceitabilidade dos preços apresentados pelos licitantes participantes do registro de preço; e
XII - realização periódica a cada 180 (cento e oitenta) dias, de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento do bem, mercadoria ou da prestação de serviços.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado, e comprovada a vantajosidade.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região, respeitando-se em todos os casos o principio da economicidade.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal, ou publicação na imprensa oficial do município, como disposto na Lei Orgânica, e no DOE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 daLei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 daLei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 daLei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 daLei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, que se dará nos termos da legislação municipal, e quando for o caso por exigência legal no Diário Oficial Da União e do Estado.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 daLei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 daLei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 daLei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º daLei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitado em até cento e vinte dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por fundos, autarquias e fundações municipais.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais ou órgãos da administração publica direta ou indireta, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal e Estadual.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. É do Departamento de Licitações através dos membros da Comissão de Licitação e de Pregão a competência para instauração,

instrução, condução e formalização do processo licitatório, após devidamente autorizado por autoridade hierarquicamente superior.

Art. 27. Deverá instruir os autos das atas de registro de preços, Parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrario:

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, estado de Pernambuco, em 03 de julho de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:66CC3CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 31/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Tipo: Obras - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m), POVOADO BREJO VELHO - ZONA RURAL, PARANATAMA**. Valor máximo aceitável: **e** (Seiscentos mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Data de entrega de envelopes de habilitação e proposta e realização do evento: 22**/07/2015, às 10:00 h**. Data de visita técnica: Início dia 08/07/2015 ao dia 21/07/2015 das 8h às 13h. Data limite para cadastramento ou atualização de cadastro: **17**/07/2015, durante o expediente. Local de obtenção dos editais e realizações dos eventos Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça João Correia de Assis, 04- Centro, Paranatama-PE, Tel: (87) 3787-1144.

AILTOM TAVARES DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:914131D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10/2015

Convoca a Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude

JOSE TEIXEIRA NETO, Prefeito do município de Paranatama, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, a ser coordenada pela Casa das Juventudes.

Art. 2º A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, e será realizada na cidade de **PARANATAMA**, no dia **06 de agosto de 2015.**

Art. 3º A Etapa Municipal, em conformidade com o regimento da III Conferência Nacional de Juventude e com o Decreto de 28/04/2015 da Presidência da República, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes eixos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
II – Direito à Educação;
III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
V – Direito à Saúde;
VI – Direito à Cultura;
VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
X – Direito ao Território e à Mobilidade;
XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatama – PE, 01 de julho de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:CFE70AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014
CONTRATO Nº 054/2014

Contratante: Município de Paudalho-PE.
Contratada: REDE DE NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: **19.097.081/0001-18,**. **Objeto**: Acréscimo de 12 unidades, equivalente a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do item 05 (CALÇA TATICA) e 12 unidades, equivalente a 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) do item 06 (COTURNO), ambos do Lote 01 do contrato em referência, totalizando 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) do valor global do Lote 01, em obediência ao disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Paudalho, 13 de Maio de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:74EE13DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 050/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
CONTRATO Nº. 050/2015
BENEFICIÁRIO: **PETRAL PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.164.121/0001-80.**
OBJETO: Fornecimento de Peças para Patrol e Trator atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 177.220,50 (Cento E Setenta E Sete Mil Duzentos E Vinte Reais E Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 17 de Junho de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F157DE53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2015
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para coberta de quadra pequena na Escola Municipal José Bonifácio – Chã do Conselho conforme Termo de Compromisso PAC 204672/2013, no âmbito do PAC 2**.
Empresa Habilitada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**.
Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **17 de julho de 2015**, às **09h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Paudalho, 06 de julho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C41118AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
CONTRATO Nº. 033/2015
BENEFICIÁRIO: **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.300.337/0001-80.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Paudalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 174.952,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 27 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ECB94A7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 053/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
CONTRATO Nº. 053/2015
BENEFICIÁRIO: **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.300.337/0001-80.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Paudalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.158,39, (Um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 22 de Junho de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:345EA9C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015 – A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação após análise e julgamento da proposta apresentada pela única licitante habilitada no Processo Licitatório, torna público o resultado do Julgamento de Proposta referente ao Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas no Bairro de Santa Tereza, no Município de Paudalho**. Empresa declarada Vencedora: **VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.463.276/0001-20**, pelo Valor Global de R$ **399.370,12 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e setenta reais e doze centavos)**. Fica aberto desde já o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, poderá ser adjudicado/homologado o presente resultado pela autoridade competente.

Paudalho, 06 de julho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:483F7B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2013- PROCESSO Nº 028/2013 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2013

Origem: Licitação: PROCESSO Nº 028/2013
Modalidade: Carta Convite nº 003/2013
Homologação: 01/03/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quipapá /PE.
Contratada:
NOME: W A COMÉRCIO LTDA EPP
ENDEREÇO: Avenida Menino Marcelo, 9639 – Serraria – Maceió – AL **CNPJ:** 12.475.519/0001-05
Valor R$: 31.149,00 (trinta e um mil cento e quarenta e nove reais).
Vigência: de 90 (noventa) dias

Quipapá, 01 de março de 2013.

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:B29FBDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2013-
PROCESSO Nº 033/2013 MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2013

Origem: Licitação: Processo nº 033/2013
Modalidade: Convite Nº 004/2013
Homologação em 08/03/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização (desinsetização, desculpinização e desratização) dos prédios públicos do município de Quipapá – PE, em virtude da necessidade de controle de pragas.
Razão Social: CONTROLADORA DE PRAGAS E DEDETIZADORA GARANHUNS LTDA
Endereço: Rua Joaquim Távora, 93 – Loja 01 – Heliópolis – Garanhuns – PE
CNPJ: 09.417.407/0001-93
Valor R$: 35.241,96 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Vigência: de 60 (sessenta) dias

Quipapá, 08 de março de 2013.

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:754887C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2013-
PROCESSO Nº 021/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 016/2013
Origem:
Licitação: PROCESSO Nº 021/2013
Modalidade: Pregão Presencial de Licitação nº 010/2013
Homologação: 05/03/2013
Objeto: contratação de empresa, para aquisição parcelada de água mineral destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Quipapá/PE.
Contratada:
NOME: Maria Aparecida de Andrade Quipapá –ME
ENDEREÇO: Rua Anacleto Mauricio Campos,56 – Centro – Quipapá PE
CNPJ: 07.967.860/0001-48
Valor R$: 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Quipapá, 05 de março de 2013.

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:6C5FCC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2013-:
PROCESSO Nº 022/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 017/2013
Origem:
Licitação: PROCESSO Nº 022/2013
Modalidade: Pregão Presencial de Licitação nº 011/2013
Homologação: 06/03/2013
Objeto: aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Quipapá/PE.
Contratada:
NOME: ZL COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO Rua Agostinho de Goês, s/n , Centro - Garanhuns -PE
CNPJ: 05.946.524/0001-93
Valor R$: R$ 304.864,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 (dose) meses.
Quipapá 06 de março de 2013

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:B822A2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2013-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
HOMOLOGAÇÃO EM 12/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2013
Origem:
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013
Homologação em 12/03/2013
Objeto: Contratação das atrações musicais: Sirano e Sirino e Arquilam e Banda por intermédio de empresário exclusivo para festividades no Distrito de Vila Nova no município de Quipapá/PE.
Contratada:
Razão Social: **EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS ME**,
Endereço: ROD BR 232 Nº 241 KM 330 Zona Rural Custódia PE
CNPJ: 07.228.928/0001-77
Responsável:
Valor R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: vigorará por 30 (trinta) dias.

Quipapá, 12 de março de 2013.

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:BB56782E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2013-
PROCESSO Nº 030/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2013
Origem:
Licitação: PROCESSO Nº 030/2013
Modalidade: Pregão Presencial de Licitação nº 017/2013
Homologação: 15/03/2013
Objeto: Locação dos seguintes serviços: Locação Montagem e Desmontagem de Palcos, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos e Fechamento para as Festividades do Distrito Vila Nova e Emancipação Política do Município.
Contratada:
NOME: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA
ENDEREÇO: Rua Duarte Pacheco, 378 – São Miguel – Arcoverde – PE
CNPJ: 08.604.460/0001-30.
Valor R$: 184.260,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Quipapá, 15 de março de 2013.

DIOGO DINIZ LYRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:840AF7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO P´REGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2015
COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PrEÇOS nº 009/2015
OBJETO DE NATUREZA: COMPRA
Objeto: Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, produtos liofilizados, frios e padaria destinados a suprir merenda escolar e as necessidades de todas as secretarias deste município de Rio Formoso.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: LOTE I – R$ 2.072.191,35 / LOTE II – R$ 1.583.364,01 / LOTE III – R$ 320.584,29 / LOTE IV - R$ 141.866,33 / LOTE V - R$ 3.219,00.
Após o processamento do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2015, comunica-se o resultado final, sua Adjudicação e Homologação de seus objetos da seguinte forma:
todos os lotes: empac - FR – EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTOS E COMERCIO LTDA – ME LOTE I – R$ 2.007.180,00 / LOTE II – R$ 1.537.800,00 / LOTE III – R$ 309.000,00 / LOTE IV - R$ 136.000,00 / LOTE V - R$ 3.000,00.
informações adicionais: mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na rua barão do rio branco, nº 153, centro, rio formoso/pe, cep: 55.570-000 ou atravéz do fone 081.3678.1211, no horáio de 08HRS00 as 12hrs00 de segunda a sexta.
O Pregoeiro Municipal Robério Melo de Oliveira, nomeado pela Portaria N° 002/2015.

Prefeitura de Rio Formoso em 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:92B58C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 235/2015 – Pregão Presencial n° 105/2015. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Recapeamento asfáltico nas áreas centrais da cidade e dos corredores de acesso ao Centro. Data de Abertura: 29/07/2015 às 08h00. Natureza do objeto: Serviços. Valor orçado: R$ 853.031,19. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:63689FD0

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 236/2015 – Pregão Presencial n° 106/2015.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para confecção de garajal em madeira para atender as ações do PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO do Município de Salgueiro, contemplando a arborização de Praças, Avenidas, ruas e espaços públicos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Natureza do Objeto: Serviços.
Data de Abertura: 28/07/2015 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 212.850,00,00 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais).
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070/ ramal 237.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:E83553DD

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 237/2015 – Pregão Presencial n° 107/2015. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação e equipamentos para realização de eventos institucionais realizados pela Administração Municipal. Data de Abertura: 17/07/2015 às 08h00. Natureza do objeto: Serviços. Valor orçado: R$ 172.588,40. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:B9DE2F55

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 238/2015 – Pregão Eletrônico n° 035/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – para ligações locais e de longa distância, com gestor on-line para as Secretarias Municipais. Data de Abertura: 17/07/2015 às 11h00. Natureza do objeto: Serviços. Valor orçado: R$ 42.000,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:107EF81E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2015;
MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015
NATUREZA DO OBJETO: Obras
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$ 576.684,84 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, às 10:30 horas do dia 27 de Julho de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de pavimentação em pedras graníticas em diversas Ruas do Município, inclusive com Acessibilidade e Serviços de Saneamento. Recursos: previstos no orçamento vigente provenientes do Governo Federal e Próprios do Município. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. Telefone: (87) 3836-1156. Email: cplsanharo@hotmail.com.

Sanharó - PE, 06 de Julho de 2015.

NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:8A4F936B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de julho de 2015.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B8FB4FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino de São José do Egito/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2015.
DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº. 528, de 28 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2015, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 02.501. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12 365 0009 2053. Manutenção Atividades Educação Infantil Objetivo: Manter as atividades das unidades de Educação Infantil Elemento de Despesa: 000226 3390.39 99 001. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária: 02.501. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12 361 0009 2175. Manutenção Atividades Unidades escolares - PDDE Objetivo: Apoiar atividades de unidades escolares que ainda não têm Unidades Executoras no PDDE Elemento de Despesa: 000170 3390.39 99 015. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito e:CT Nº 10055/2015 - 29.04.15 - Sandro Lopes da Silva Pereira - R$ 7.622,00

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:6ED90D12

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de bandeiras (Nacional, Estadual e Municipal), para as escolas da Educação Infantil.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2015.
DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 528, de 28 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2015, conforme Dotação Orçamentária baixo discriminada: Unidade Orçamentária: 02.501. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12 365 0009 2053. MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: Manter as atividades das unidades de Educação Infantil Elemento de Despesa: 000226 390.39 99 001. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito e:
CT Nº 10078/2015 - 07.07.15 - Maria das Graças Leite - ME - R$ 7.900,00

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:7696B508

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cortinas, acessórios e papel de parede para atender a Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2015.
DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 528, de 28 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2015, conforme Dotação orçamentária abaixo discriminada: Fonte de Recurso: PROGRAMA APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO Unidade Orçamentária: 02.501. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12 365 0009 2053. MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: Manter as atividades das Unidades de Educação Infantil Elemento de Despesa: 000224 3390.30 99 001. Material de Consumo
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito e:

CT Nº 10076/2015 - 02.07.15 - M A C ARAÚJO LTDA - ME - R$ 63.227,00

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:1B0D458A

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 17 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços. Ferragens. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br

São José do Egito - PE, 23 de Junho de 2015.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:988CF6CE

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 27 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Material Didático-pedagógico. EJAI. Registro de Preços. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 28 de Maio de 2015.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:805ECC7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 04 DE JULHO DE 2015. EMENTA: DECRETA O ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DECRETO N° 024, DE 04 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Decreta o Estado de Alerta no Município de São Lourenço da Mata/PE e estabelece providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.132/1962 e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, de 04 de julho de 2015;
CONSIDERANDO que o índice pluviométrico, acumulado nas últimas 24 horas é de 170mm no Município de São Lourenço da Mata/PE, fator que ultrapassa os registros históricos para o período;
CONSIDERANDO que os estudos técnicos disponíveis, relativos aos possíveis desencadeamentos de deslizamentos e alagamentos, indicam que a saturação do solo oferece risco com a continuidade de chuvas acumulada;
CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Defesa Civil de São Lourenço da Mata/PE até a presente data registrou 26 (vinte e seis) ocorrências, com 20 (vinte) deslizamentos de barreiras e com 01 (um) óbito no Município de São Lourenço da Mata/PE;
CONSIDERANDO a probabilidade de mais chuvas, onde poderemos ter saturamento do solo, desencadeando mais deslizamentos e alagamentos que oferecem risco as comunidades;
CONSIDERANDO que, em razão de chuvas contínuas e acumuladas nos últimos dias, estudos técnicos recomendam a intensificação das ações de monitoramento, como prevenção à possibilidade de acidentes nas áreas de morro e alagadas;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o contingente e as ações de resposta no âmbito de Defesa e Proteção Civil;
CONSIDERANDO a necessidade efetiva da prestação de serviço público imediato e emergencial por parte da municipalidade e do contingente de servidores da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

DECRETA:
Art. 1º ESTADO DE ALERTA no Município de São Lourenço da Mata/PE, competindo à Secretaria de Governo e Segurança Comunitária, com o apoio dos demais órgãos e entidades municipais, o gerenciamento das medidas necessárias;
Parágrafo único. O estado de alerta de que trata o caput vigorará até que se restabeleça a normalidade das condições pluviométricas, de sorte a garantir a habitabilidade e estabilidade nas áreas atingidas em virtude dos fatores climáticos enumerados.
Art. 2º Fica determinado o alerta aos exercentes dos órgãos da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE. para a qualquer momento, serem convocados a atuarem no **PREVER**, atendendo a determinação da Secretaria de Governo e Segurança Comunitária do Município de São Lourenço da Mata/PE em face ao interesse público relevante.
Art. 3º A ausência não justificada ao serviço será penalizada nos termos da legislação em vigor, devendo todos os servidores que se encontram ausentes dos seus postos de serviço retornarem ao exercício de suas funções em caráter de urgência.
Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

São Lourenço da Mata, 04 de julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:48666816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 30 DE JUNHO DE 2015 CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 023, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Convoca Conferência Municipal de Juventude do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.132/1962 e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 3° Conferência Municipal de Juventude à realizar-se em São Lourenço da Mata, Pernambuco, no dia 14 de agosto de 2015, com o tema "Juventude Atual", como parte da 3° Conferência Nacional de Juventude e da 3° Conferência Estadual de Juventude.

Art. 2°. A Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude e na sua ausência pelo Secretário Adjunto de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 3°. O regimento interno da 3° Conferência de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal, designado em ato do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude e o Conselho Municipal de Juventude darão publicidade aos resultados da 3° Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5°. As despesas com a realização a 3° Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:84C9C473

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015 – O Município de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde, das Secretarias de Assistência Social e de Educação, Peloseu Pregoeiro, informa quea sessão que estava marcada para às 13h00min (horário Local)do dia07dejulhode 2015, fica adiada para às 08h00min do dia 17 de Julho de 2015.Informações na Sede da CPL, sito à Rua Capoeira, Nº 053 – 1º Andar – Centro – São Lourenço da Mata – PE, através do e-mail: slmpregao@gmail.com ou através do telefone (81) 99697-2798, no horário de 08h00min às 13h00min.

São Lourenço da Mata, 06 de julho de 2015.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:090584AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONCORRÊNCIA 002/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 044/2014

O Prefeito do Município de Serrita, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. l - Homologar a licitação, na modalidade de CONCORRENCIA N.º 002/2014, expedida aos 10 dias do mês de dezembro de 2014, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2 - adjudicar ao proponente: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° 10.626.617/0001-70, no valor de: R$ 3.038.490,24 (três milhões trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.
Art. 32 - Determinar a Secretária de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 49 - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabi!idade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-Se.

Serrita/PE., 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:8C1361D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 006/2015 ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA torna público o seguinte resultado: Adesão ao Pregão Presencial nº. 008/2014 – Processo nº 021/2014, Homologação em 25 de junho de 2014.
Objeto: **Adesão ao Registro de Preços do município de Custódia – PE objetivando a contratação futura de empresa, visando a locação de palco, som, iluminação, gerador, tendas, banheiros químicos e demais estruturas, devidamente instaladas em local a ser determinado, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, em eventos a serem realizados no decorrer de 12 meses, no município de Sertânia - PE**. **Processo Administrativo PMS nº 006/2015** -
Empresa contratada: **J I PEREIRA EVENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 08.312.545/0001-45, localizada à TR Cleto Campelo, nº 10, Bairro Centro, Flores - PE.
Contrato nº 042/2015
Valor do contrato **R$ 450.025,00 (quatrocentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais**)
Prazo: 12 (doze) meses.

Sertânia, 06 de julho de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:DC81F327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 003/2015 AVISO DE LICITAÇÃO

Obj: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL),** o edital e seus anexos está à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia – PE. A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 17/07/2015, às 09 horas.

Sertânia- PE, 06 de julho 2015

M° ALICIANE BARBOZA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CF5900EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 09/2015 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE AFETADA POR ESTIAGEM.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 58, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
A redução das precipitações pluviométricas que assolam todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
Como conseqüências deste desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;
De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II médio;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 16 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:8103E569

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 13/2015 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015 (QUINTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia **02 de abril do ano em curso,** nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município em virtude da Paixão de Cristo - Semana Santa.

Art. 2º – Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:E08CA53A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 14/2015 EMENTA: REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Parágrafo único do Art. 1° da Lei Municipal n° 1.752/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de representação aos cargos comissionados da FUNDATA, a saber, sobre os vencimentos de cargo.

* Presidente da Fundação CC 1 – 70%
* Diretor Administrativo CC 2 – 70%
* Diretor Clínico CC 3 – 50%
* Secretário Executivo CC 5 – 25%

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, com especialidade o Decreto N° 07/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:E6EA216A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO NRO. 19/2015 EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES PIPAS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 68, inciso V de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o alto grau de risco iminente a população urbana localizada na sede do Município, com o trânsito de “carros pipas” ;

CONSIDERANDO que já existem registros de acidentes por conta de carros desgovernados e por terem apresentado defeitos mecânicos, causando pânico e danos materiais;

CONSIDERANDO que é público e notório as manifestações populares quanto a que haja proibição dos referidos veículos transitando carregados nas vias da cidade;

CONSDERANDO que o Ministério Público Estadual emitiu RECOMENDAÇÃO para que fosse acolhida manifestação de indicação no sentido de proibição dos veículos caminhões pipas, nas vias públicas, feito pela Câmara Municipal de Vereadores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o "mapa de roteiro", parte anexa integrante deste Decreto, elaborado pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura – SEURB, afim de ser observado como deve ser realizado o trafego pelos veículos pesados "caminhões pipas" carregados, nas vias e logradouros da cidade.

Artigo 2º - Fica determinantemente proibido a circulação dos veículos "carros pipas" carregadas, em logradouros e vias públicas na cidade de Taquaritinga do Norte, fora do mapa roteiro, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – SEURB:

Responsável pela sinalização com placas proibitivas nos logradouros e vias da cidade;
Cientificar mediante protocolo de entrega do "mapa roteiro" a todos os motoristas que transitam com os referidos veículos;
Orientar os motoristas quanto aos roteiros para circulação.
Adotar medidas julgadas necessárias para cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Fica no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto todos os proprietários de veículos (caminhões pipas) obrigados a procurar a SEURB – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município para preencher o cadastro para circulação do veículo no Município;

Paragrafo Único – O Não cadastramento de que trata este artigo implicará em proibição do trafego do referido veículo nas vias públicas da cidade.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 30 de abril de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:2F8662E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 22 /2015 EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a Lei Orgânica Art. 68 inciso XI e XVI , diante da atual conjuntura de dificuldades na economia do País, com reflexo direto na administração dos Municípios, e ainda:

CONSIDERANDO as dificuldades sentidas no Município pela redução dos recursos de repasse federal para custeio e investimento das ações do Município;

CONSIDERANDO a necessidade diante do atual quadro, de adotar medidas de contenção de despesas com vista a adequação das finanças do Município para preservação das atividades essenciais a serem mantidas junto a população;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor observar o acompanhamento quanto a execução orçamentária, de forma preservar a manutenção das atividades de custeio e infra-estrutura necessárias à municipalidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adotada as seguintes medidas de contenção de despesas no âmbito da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal, devendo cada Secretaria, Departamentos e Órgãos da Prefeitura Municipal, observar dentre outras situações:

I - Manter o controle no sentido de reduzir os gastos com energia elétrica, telefone, água , material de expediente, material limpeza dentre outras;

II - Fica proibido, a aquisição de móveis, equipamentos ou quaisquer outras despesas que não sejam de custeio normal, manutenção das atividades.
III - Pleitos especiais e julgados imprescindíveis para aquisição de bens móveis, equipamentos e ou similares, deverão ser formalizados diretamente ao Prefeito Municipal acompanhado de justificativa para devida análise;

IV - Ficam suspensas toda as contribuições e apoios a festividades, desde que venham representar dispêndio financeiro, mantendo-se o apoio logístico dentro do que a estrutura municipal possa oferecer;

V - Todas as festividades turísticas e culturais deverão passar por programação junto ao Prefeito Municipal a quem cabe a decisão final de sua realização e possibilidades de recursos a serem colocados;

VI - Todas as reuniões de praxe e as realizadas por necessidades administrativas, deverão serem feitas sem que se registre gastos; não serão colocados valores a disposição.

VII - Toda e qualquer contratação de pessoal deverá ser solicitada diretamente ao Prefeito, acompanhado de justificativa, sempre observado a imperiosa necessidade;

VIII - Toda as concessões de férias, licencia prêmio, entre outras ações voltadas junto ao Departamento de Recursos Humanos deverá ser devidamente observado de forma a que assegurando o direito do servidor não venha sobrecarregar as finanças públicas;

IX - Fica proibido a circulação e utilização de veículos e equipamentos (máquinas) da Prefeitura Municipal a partir das 17:00horas da sexta-feira, ultimo dia de expediente, em ponto facultativos e feriados, com exceção dos veículos da área de saúde; casos especiais deverão receber autorização direta do Secretario responsável a quem decidirá pela necessidade;

X - Cada Secretaria Municipal e FUNDATA deverá adotar providências, adotando escala de trabalho de forma a utilizando a mão-de-obra dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados possam executar as atividades sem que seja necessário apontamento de horas-extras; admitindo-se apenas casos especiais que deverão ser informado diretamente ao Prefeito e discutido as necessidades;

XI - Fica proibido inscrição e concessão de diárias para funcionários em simpósios, cursos, palestras, seminários e ou similares sem a devida autorização do Prefeito Municipal;

XII - Toda concessão de diária, será levada ao conhecimento do Prefeito do Município, e permitida apenas aquelas necessárias ao deslocamento de funcionários diante da devida justificativa e necessidade para execução dos serviços públicos;

XIII - Cada Secretaria e FUNDATA deverá rever seus contratos de pessoal, locação de imóveis e ou despesas similares, buscando alternativas para redução desta despesas;

XIV - Deverá ainda cada Secretário apresentar dentro de 08 (oito) dias, através de oficio direcionado ao Gabinete do Prefeito, medidas adotadas e sugestões que venham contribuir com a efetivo cumprimento deste Decreto;

XV - Criar uma comissão de trabalho, por tempo determinado, formada pelo Presidente da FUNDATA, Secretária de Finanças, Secretária de Administração, Secretário de Gestão Pública, Secretário de Saúde, Coordenadora do Controle Interno e Departamento de Análise e Projetos, através de Portaria a ser lavrada, cujas atribuições serão estabelecidas, visando apresentar relatório sobre a situação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, quanto a suas atividades operacionais e administrativa e apresentação de sugestões que venham contribuir para melhor desempenho das atividades daquela Unidade de Saúde.

XVI - Determinar que a Secretaria de Finanças, promova dentro da sua competência, observado as necessidades legais, contingenciamento orçamentário no sentido de limitação de empenho.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 12 de maio de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:2D637548

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 23/2015 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE AFETADA POR ESTIAGEM.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 58, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
A redução das precipitações pluviométricas que assolam todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
Como conseqüências deste desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;
De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II médio;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 18 de maio de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:8998183B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 25 / 2015 EMENTA: CONVOCA A 4A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 10 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 28 de maio de 2015, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 26 de junho de 2015.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Viver feliz é Viver Saudável ".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara de vereadores, localizada à Rua Raul de Souza Amaral, n° 37- Centro.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:1131193C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N°26 /2015 EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO, POR TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de estabelecer condições de Permissão de Uso à título precário do CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente e da Escola Gilzenete Guerra, deste Município, observando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 103, 109, 111, 113 e ainda:

CONSIDERANDO que desde a fundação do CAIC neste Município, entidades diversas tem solicitado as dependências para utilização por períodos de fins de semanas, feriados e férias, afim de promoverem acampamentos, reuniões, conferências entre outras atividades, recebendo o pronto atendimento; bem como as instalações da Escola Gilzenete Guerra no distrito de Pão de Açúcar;

CONSIDERANDO que nosso Município pela sua divulgação como cidade turística, tem despertado interesse de outras pessoas a nos visitarem, e assim consignarem em suas programações o roteiro do Município para realizarem pesquisas, explorações turísticas, conhecimento das riquezas naturais, entre outros;

CONSIDERANDO que as Instalações do CAIC e da Escola Gilzenete Guerra, comportam um número significativo de pessoas para acomodação, embora que provisória, quase que do gênero

acampamento, e que nossa cidade não dispõe de hotéis ou espaços para eventos que acomodem grande numero de pessoas;

CONSIDERANDO que a Permissão de uso a Título Precário, principalmente à Instituições ou Organizações que tem solicitado a Prefeitura, não afronta o interesse público, pelo contrário se proporciona inclusive, em muitas situações, intercambio de conhecimentos;

CONSIDERANDO que a permissão tem demonstrado àqueles que nos procuram que somos hospitaleiros e isto tem rendido a divulgação de nosso Município, contribuindo com desenvolvimento no aspecto turístico e cultural fazendo com haja retorno de pessoas para conhecerem o município , automaticamente contribuindo para desenvolvimento do comercio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que a permissão à título precário, não afetará as atividades educacionais e ou outras desenvolvidas no CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente bem como na Escola Gilzenete Guerra, haja vista as solicitações serem feitas para uso em finais de semana, feriados ou períodos de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de rever a questão quanto a depreciação do uso do bem publico e outras despesas como consumo de energia elétrica e água, que com certeza ocorre com a ocupação, a concessão far-se-á de forma onerosa mediante os termos constante deste Decreto.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente e a Escola Gilzenete Guerra, bens público deste Município, disponíveis para concessão à terceiros, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso, modelo anexo e parte integrante deste Decreto;

Artigo 2º - A Permissão de uso a Terceiros poderá ser feita, observado o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 111, sem prejuízo da legislação pertinente.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura do Município, recepcionar as solicitações e adotar procedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser elaborado o termo de Permissão de Uso, observado "modelo" parte integrante deste decreto, regendo as condições entre o Permitente – a prefeitura, e o Permissionário – o usuário, onde constará direitos e obrigações entre outros, em três vias, destinando uma deles para a Secretária de Finanças afim de que se proceda a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

Parágrafo Segundo - A permissão só será feita em períodos de fim de semana, feriados ou férias, desde que não afete por hipótese alguma as atividades educacionais e ou outras desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Terceiro - A permissão tem a visão de abrigar as pessoas, mesmo que em caráter de acampamento, demonstrando hospitalidade e esperando contribuir com a divulgação do Município através dos usuários;

Parágrafo Quarto - Dar-se-á preferência a Entidades Organizadas, primeiramente as de caráter Educacional, Cultural e de Pesquisa, estendendo-se as demais,

Parágrafo Quinto - O recolhimento do valor pela concessão onerosa deverá ser feito através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, observado o Anexo VI – Tabela de Taxas – Item 2 – Ocupações Diversas, devendo constar a área ocupada e o valor correspondente no termo de concessão, procedendo-se a devida contabilização,

Parágrafo Sexto - Fora o pagamento constante no parágrafo anterior, deverá ser recolhido aos cofres públicos os valores correspondente ao consumo de energia elétrica e água, sendo emitido um novo DAM , antes do recebimento definitivo das instalações.

Artigo 4º - A Permissão a Título Precário que dispõe este Decreto deverá ser por tempo determinado podendo ser suspenda a qualquer tempo mediante quebra de cláusulas do termo de concessão ou por necessidade imediata do Poder Público.

Artigo 5º - Publique-se o presente Decreto o qual entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2015.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 02 de junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO,** com RG nº 926.761-SSP/PE, CPF nº 228.763.323-53, casado, residente e domiciliado em Rua José Bezerra de Andrade , 179 município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado xxxxxxxx, pessoa (física ou jurídica), inscrita no CNPJ nro. xxxxxxxxx Representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxx CPF sob nro. xxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições nos termos do Decreto Municipal Nro. xxxxxx/2015 de ____/_____/2015 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário oneroso do imóvel (CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente e ou Escola Gilzenete Guerra) com ocupação da área de xxxxxxx m², do referido imóvel, destinado a realização do evento:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de validade da presente permissão é de xxxxxxxxx dias , a contar da data de xxxxx/xxxxxx/ xxxxxx à xxxxxx/xxxxx/xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica expressamente proibido a **PERMISSIONÁRIA (O)** ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE.**

CLÁUSULA QUARTA – O valor da presente permissão de uso é de caráter oneroso, ficando ajustado neste termo a taxa de ocupação do imóvel no valor de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) correspondente a ocupação diária de (xxxxxx m2) preço de R$2,00 (dois reais) dia por m2 – Anexo VI Tabela de Cobrança de Taxas (Codigo Tributário do Município) pelo período ajustado na Cláusula Segunda, a qual deverá ser recolhida via DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de cláusulas do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais existente na área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive do pagamento de água e energia elétrica;
II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III – preservar a vegetação do local;
IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – danos causados a terceiros ou ao Município;

VI – indicar o nome do responsável para contato com o Permitente em casos de necessidade e para acompanhamento de rotina nas dependências do bem público;
CLÁUSULA SETIMA – O PERMITENTE exercerá, através da Direção do Estabelecimento –(CAIC e da Escola Gilzenete Guerra) amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.
§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público quando do uso do imóvel, importará na rescisão imediata desta concessão.
CLÁUSULA OITAVA – Fica proibido a PERMISSIONÁRIA (O) construir, alterar, pintar ou realizar coisas semelhantes nas instalações e local do bem público cedido.
CLÁUSULA NONA – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo (Permitente) a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos deste termo ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão concedida;
c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) quando houver descumprimento das clausulas ajustadas;
CLÁUSULA DÉCIMA - Casos eventuais e omissos, pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte-PE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte-PE, XXXX de XXXXXX de XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQ.DO NORTE
Permitente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Permissionaria (o)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Vias :
1ª. – Prefeitura Municipal - SEDUC
2ª. - Usuário
3ª. - SEFIN – Secretaria de Finanças

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:C724CCA2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.817 /2015 EMENTA: REVOGA A LEI 1.414/2001. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL
Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Taquaritinga do Norte-PE, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
§ 1º – É vedado no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) a orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Das Disposições Gerais

Art.5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos

os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;
II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude deste município, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.
§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II
Das Atribuições do Conselho Municipal
Art. 6º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.
Art. 7º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.
§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.
§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 9º – Compete ainda ao CMDCA:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – propor ao Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução,

constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10 –Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao gabinete do Prefeito, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, será constituído por 08 (oito) membros titulares, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

Art. 11 – O CMDCA é composto de 08 (oito) membros, dos quais:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Meio Ambiente;

V – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescentes e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

b) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

c) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

d) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

e) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 04 (quatro) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até a primeira quinzena de outubro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais.
Art.14 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.
§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
b) 01 (um) representante dos empresários;
c) 01 (um) representante das entidades sociais.
§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.
§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.
§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III
DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Disposições Gerais
Art. 15 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado e zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente conforme Art. 131 da Lei Federal 8.069/90.
§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros,escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)
§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.
§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 8º – Fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Taquaritinga do Norte,até a tomada de posse dos novos conselheiros eleitos em processo de escolha específico.
Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.
Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – ensino médio completo;
V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII – estar no gozo dos direitos políticos;
VIII – não exercer mandato político;
IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.
Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 19 desta Lei.
Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.
Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.
§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 19 e o disposto no artigo 20, desta Lei.
§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III
Da Realização do Pleito
Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.
§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.
Art. 26 – É permitida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, sendo vedada a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 27– No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.
Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.
Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
Seção V
Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares
Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h00 as 15h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 17h00 às 7h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio
§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII
Da Competência
Art. 39 – A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre osconselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais mensais.
§ 1º – A remuneração do Conselheiro Tutelar será objeto de reajuste anual, por projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observando-se a relevância e complexidade da atividade desenvolvida além das perdas em decorrência de fatores monetários e econômicos.
§ 2º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.
§ 3º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Taquaritinga do Norte, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
§ 5º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§ 6º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 7º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 41 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município que está transportando a criança ou adolescente.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.
Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 40, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.
§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.
§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com

identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II
Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenasaos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal
Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.
§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendoeste último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 15, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.
Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:
a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.414/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, 15 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:AF21A110

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2015 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o cumprimento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação e em consonância com o Art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a necessidade de adequar o PME visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, consoante às leis supracitadas, estabelece:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º O município de Taquaritinga do Norte, promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município de Taquaritinga do Norte, atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser

complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Taquaritinga do Norte e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Taquaritinga do Norte e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município de Taquaritinga do Norte submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Taquaritinga do Norte estabelece no seu PME, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município de Taquaritinga do Norte se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei do PME.
Art. 10.O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Taquaritinga do Norte serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11.O município de Taquaritinga do Norte se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema nacional de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Taquaritinga do Norte, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12.Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13.O município de Taquaritinga do Norte deverá instituir em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 14.Revogam-se as disposições em contrário, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 15.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:490E9B27

